

Catálogo Nacional de Qualificações

Metodologia de atualização e de desenho de Qualificações

organizadas em unidades de competência e
descritas em resultados de aprendizagem

ANQEP, I.P.

julho 2025

Ficha Técnica

Título:

Catálogo Nacional de Qualificações - Metodologia de atualização e de desenho de Qualificações organizadas em unidades de competência e descritas em resultados de aprendizagem

Edição:

ANQEP, I.P.

Coordenação geral:

Ana Cláudia Valente

Coordenação técnica:

Sandra Lameira

Autores:

Catarina Marques

Teresa Duarte

Revisão editorial:

Paula Vitória

ISBN:

978-972-8743-92-5

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.

National Agency for Qualification and Vocational Education and Training

Av. 24 de Julho, n.º 138

1399-026 Lisboa

Telefone: +351 21 394 37 07



<https://www.anqep.gov.pt/>



<https://catalogo.anqep.gov.pt/>

Siglas e Acrónimos

AEF – Área de Educação e Formação

ALV – Aprendizagem ao Longo da Vida

ANQ, I.P. – Agência Nacional para a Qualificação, I.P.

ANQEP, I.P. – Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.

BTE – Boletim do Trabalho e Emprego

CA – Curso de Aprendizagem

CA+ – Curso de Aprendizagem +

CAC – Comissão de Avaliação e Certificação

CAE – Curso Artístico Especializado

CD – Critério de desempenho

CEDEFOP – Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (*European Centre for the Development of Vocational Training*)

CEF – Curso de Educação e Formação

CET – Curso de Especialização Tecnológica

CH – Carga Horária

CIM/AM – Comunidade Intermunicipal/Área Metropolitana

CITE – Classificação Internacional Tipo da Educação

CNAEF – Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação

CNQ – Catálogo Nacional de Qualificações

CP – Curso Profissional

CPP – Curso com Plano Próprio

CQ – Centro Qualifica

CSQ – Conselho Setorial para a Qualificação

ECTS – Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (*European Credit Transfer and Accumulation System*)

ECVET – Sistema Europeu de Créditos do Ensino e da Formação Profissionais (*European Credit system for Vocational Education and Training*)

EFA – Educação e Formação de Adultos

EFP – Ensino e Formação Profissionais

ESCO – Taxonomia das Qualificações, Competências e Profissões Europeias (*European Skills, Competences, Qualifications and Occupations*)

FCT – Formação em Contexto de Trabalho

FMC – Formação Modular Certificada

INOFOR – Instituto para a Inovação na Formação

ISCED – Classificação Internacional Normalizada da Educação (*International Standard Classification of Education*)

NCFHE – Comissão Nacional para o Ensino Superior (*The National Commission for Further and Higher Education*)

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (*Organisation for Economic Co-operation and Development – OECD*)

PC – Ponto de Crédito

PCMD – Percurso de Curta e Média Duração

POCH – Programa Operacional Capital Humano

RAEPAP – Regime de Acesso e Exercício de Profissões e de Atividades Profissionais

QECRL – Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (*Common European Framework of Reference for Languages – CEFR*)

QEQ – Quadro Europeu de Qualificações

QNQ – Quadro Nacional de Qualificações

RA – Resultados de Aprendizagem

RCC – Referencial de Competências-Chave

RVCC – Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências

SANQ – Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificação

SNQ – Sistema Nacional de Qualificações

UC – Unidade de Competência

UFCD – Unidade de Formação de Curta Duração

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (*United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization*)

Índice

Nota de Abertura	7
I. O Catálogo Nacional de Qualificações	15
1. A organização do Catálogo Nacional de Qualificações	16
1.1. As áreas de educação e formação da CNAEF	16
1.2. Os níveis de qualificação do QNQ	17
2. As modalidades de educação e formação reguladas pelo CNQ	18
3. As qualificações reguladas pelo CNQ	22
3.1. A estrutura da qualificação	25
3.2. Pontos de crédito	26
3.3. Carga horária	27
4. Os percursos de curta e média duração inseridos no CNQ	28
5. As unidades de competência transversais do CNQ	30
II. A atualização do Catálogo Nacional de Qualificações	32
1. Os objetivos da atualização do CNQ	32
2. As opções de reorganização do CNQ	33
3. O processo de atualização do CNQ	33
4. O papel dos Conselhos Setoriais para a Qualificação na atualização do CNQ	39
III. A metodologia de desenho de qualificações do CNQ	42
1. Qualificações baseadas em Competências	42
1.1. Unidades de Competência	43
IV. O Referencial de Competências da Qualificação	46
1. Caracterização geral da qualificação	46
2. Descrição geral e atividades principais associadas à qualificação	47
3. Unidades de Competência	48
3.1. Definição de Unidade de Competência	48
3.2. Conceção de Unidades de Competência	49
3.2.1. Designação da UC	50
3.2.2. Realizações	51
3.2.3. Conhecimentos, Aptidões e Atitudes	52
3.2.4. Critérios de desempenho	64
3.2.5. Contexto	66
3.2.6. Recursos	66
V. Instrumentos para avaliação de competências em RVCC Profissional	68
1. Caracterização dos instrumentos de avaliação	68
1.1. O Guião de entrevista técnica	69

1.2.	Os exercícios práticos – fichas de exercício, a aplicar em contexto de trabalho e/ou prática simulada.....	69
2.	Conceção dos instrumentos de avaliação.....	69
2.1.	Guião de entrevista técnica.....	70
2.2.	Ficha de exercício, a aplicar em contexto de trabalho e/ou prática simulada	73
	Glossário	76
	Bibliografia	80
	Legislação aplicável.....	82
	ANEXOS.....	85
	Anexo 1. Áreas de educação e formação cobertas pelo CNQ, à data de 30 de setembro de 2024	86
	Anexo 2. Carga horária por nível de qualificação e componente, segundo a modalidade de educação e formação	91
	Anexo 3. Percursos de Curta e Média Duração	96
	Anexo 4. Referencial de Competências da Qualificação de Níveis 2 e 4	102
	Anexo 5. Referencial de Competências da Qualificação de Nível 5.....	108
	Anexo 6. Instrumentos de Avaliação de Competências em RVCC Profissional – Níveis 2 e 4	115
	Anexo 7. Instrumentos de Avaliação de Competências em RVCC Profissional – Nível 5....	120

Índice de Figuras

Figura 1. A mudança de paradigma das qualificações baseadas em competências	11
Figura 2. Referencial de Competências da Qualificação – componente tecnológica/profissional ..	13
Figura 3. Estrutura da Qualificação	26
Figura 4. Número de Percursos de curta e média duração inseridos no CNQ	29
Figura 5. UC transversais disponíveis no CNQ	30
Figura 6. O novo Catálogo Nacional de Qualificações	32
Figura 7. A atualização do CNQ, 2022/23	34
Figura 8. As fases da metodologia de atualização do CNQ e respetivos produtos	35
Figura 9. Etapas que integram a fase 1	36
Figura 10. Fileira e progressão entre níveis	38
Figura 11. Os 18 Conselhos Setoriais para a Qualificação	40
Figura 12. Constituição dos CSQ	40
Figura 13. Fases de integração de qualificações/percursos de curta e média duração no CNQ	41
Figura 14. Referenciais da Qualificação	42
Figura 15. Unidades de Competência	44
Figura 16. Elementos que constituem a Unidade de Competência	50
Figura 17. Domínios do processo cognitivo	54
Figura 18. Verbos recomendados relativamente aos domínios do processo cognitivo	56
Figura 19. Os cinco domínios de competências sociais e emocionais	61

Índice de Quadros

Quadro 1. Descritores dos níveis 2, 4 e 5 do QNQ	17
Quadro 2. Modalidades de educação e formação do SNQ	18
Quadro 3. Modalidades de educação e formação de jovens e de adultos reguladas pelo CNQ, por nível do QNQ	21
Quadro 4. Qualificações não superiores, níveis do QNQ e níveis da CITE/ISCED	23
Quadro 5. Qualificações não superiores reguladas pelo CNQ, por nível do QNQ	24
Quadro 6. Qualificações disponíveis no CNQ	24
Quadro 7. Número mínimo de pontos de crédito em qualificações dos níveis 2, 4 e 5 do QNQ – componente tecnológica/profissional	27
Quadro 8. Número de UC da Qualificação – componente tecnológica/profissional	45
Quadro 9. Exemplos de verbos para a descrição de Aptidões	57
Quadro 10. Responsabilidade e Autonomia nos níveis 2, 4 e 5 do QNQ	60
Quadro 11. Subdomínios de competências sociais e emocionais	62
Quadro 12. Questões-tipo a usar na Entrevista Técnica, por resultados de aprendizagem	71

Nota de Abertura

A metodologia de atualização e de desenho de qualificações que aqui se apresenta faz parte do processo de renovação profunda do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) que a ANQEP tem vindo a levar a cabo.

Como é sabido, o CNQ é, em Portugal, um instrumento estratégico na regulação das qualificações de dupla certificação de níveis 2, 4 e 5 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ).

O CNQ desempenha um papel central na concretização dos objetivos do próprio Sistema Nacional de Qualificações (SNQ), na medida em que permite regular as modalidades de dupla certificação destinadas a jovens e adultos, promovendo a articulação do sistema com o mercado de trabalho e dando legibilidade às qualificações que o integram. Foi criado em 2007 e mantém, desde então, as suas características essenciais e que justificam, aliás, que continuemos a atribuir-lhe a centralidade que tem e que queremos reforçar.

A criação do CNQ trouxe a possibilidade de distinguir o resultado, que é a qualificação, das várias vias de chegar a esse resultado, que podem ser vias formativas, processos de RVCC ou mesmo processos de reconhecimento de títulos estrangeiros: o *output* é sempre o mesmo e é sempre reconhecido no âmbito do QNQ.

O CNQ integra referenciais únicos no que se refere à componente tecnológica das qualificações. O que difere é a componente escolar que, em função das várias modalidades destinadas a jovens e adultos, tem diferentes conteúdos e diferentes cargas horárias.

Ora, estas características possibilitam a capitalização das unidades de competência e, portanto, a flexibilidade entre as modalidades do sistema. Todas as unidades de competência, uma vez certificadas, capitalizam para a obtenção de uma qualificação.

Outro fator distintivo do CNQ, ainda que de ordem mais instrumental, é possibilitar o acesso a financiamento europeu. Isto significa que os operadores de educação e formação que mobilizam as unidades de competência que o integram podem aceder a financiamento, garantindo-se assim uma oferta de formação pública, gratuita e formal, ou seja, que atribui às pessoas certificação reconhecida pelo sistema educativo e formativo português.

Estes são os princípios que estiveram na base da criação do CNQ e que, passados mais de 15 anos, se mantêm perfeitamente atuais e ajustados às necessidades do país, o que justifica que continuemos a apostar na sua permanente atualização.

O CNQ cresceu e modificou-se aos longos dos anos, criando novas qualificações excluindo outras e introduzindo atualizações às qualificações nele integradas. Contudo, o impulso para estas alterações deveu-se, sobretudo, à iniciativa de algumas entidades e setores que, com a ANQEP, e envolvendo os Conselhos Setoriais, criados logo no início do CNQ com esse propósito, foram trabalhando nesse processo de atualização, sem que, no entanto, tenha existido uma orientação estratégica ou uma visão de conjunto que orientasse essas alterações.

É assim que, pela primeira vez desde a criação do CNQ, se inicia um processo de renovação profunda, que contempla, entre outras dimensões, a elaboração de uma nova metodologia de conceção de qualificações, baseada em resultados de aprendizagem e não em conteúdos formativos.

A característica principal desta metodologia é que o referencial de competências passa a ser o elemento nuclear de estruturação das qualificações na sua componente tecnológica.

Tanto a formação como o RVCC passam a ter por base o mesmo referencial de competências.

Esta alteração permite ultrapassar a crítica mais vezes feita ao CNQ, que é a da sua rigidez e excessiva carga horária das unidades de formação de curta duração (UFCD) que o integram. Ora, as unidades de competência (UC) não têm carga horária associada, mas sim resultados de aprendizagem que é necessário desenvolver e/ou demonstrar, e critérios de desempenho que servem o propósito de standardizar a avaliação dessas competências.

A renovação do CNQ, agora com uma orientação mais estratégica, obedeceu ainda a um conjunto de outros objetivos:

- a necessidade de atualizar, introduzir e excluir qualificações, ou seja, de modernizar o CNQ, mas também de reduzir o número de qualificações, promovendo uma maior lógica de banda larga;
- o aumento da flexibilidade e a adaptação das qualificações às necessidades da procura ou aos novos requisitos do trabalho, a partir das principais dinâmicas setoriais e profissionais e das necessidades de competências e qualificações;
- a aposta nas qualificações intermédias de nível 4 e 5, reduzindo as de nível 2, e organizando, sempre que possível, fileiras de mobilidade entre níveis, promovendo, deste modo, a progressão;
- a criação de mais percursos de curta e média duração (PCMD) organizados em UC, que respondam a necessidades específicas do mercado de trabalho, e cujo acesso não está condicionado pelo nível de escolaridade.

O novo Catálogo e, sobretudo, a mudança de paradigma associada à sua organização em UC e em resultados de aprendizagem, coloca desafios ao SNQ em várias dimensões.

Por um lado, ao nível dos modelos de organização da formação em Portugal, baseados em cargas horárias e em metodologias expositivas alicerçadas em conteúdos formativos que integram as UFCD, e nos próprios mecanismos de financiamento comunitário, sustentados, também eles, em custos medidos em função da hora de formação.

Ora, as qualificações do novo CNQ permitem aferir conhecimentos, aptidões e atitudes como um resultado da aprendizagem adquirida, independentemente da sua duração. A certificação está indexada à competência desenvolvida e/ou demonstrada e não ao processo através do qual foi possível desenvolver a aquisição dessa competência.

Por outro lado, ao nível da adaptação dos sistemas informáticos de suporte. Concretamente do sistema SIGO (Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa), através do qual todas as entidades que integram o SNQ registam e certificam a formação em Portugal.

Por último, ao nível da capacitação técnica de formadores e professores para lidar com a operacionalização de referenciais de competência que requerem uma alteração de práticas pedagógicas e metodologias de trabalho. De facto, esta nova metodologia representa, desde logo, uma mudança de paradigma no ensino-aprendizagem, também ela alinhada com as recomendações europeias nesta matéria.

Este novo CNQ, cuja publicação decorrerá ao longo de 2025 e 2026, resultou de um concurso público internacional que a ANQEP lançou, abrangendo 21 lotes/setores de atividade, e do trabalho de um número muito significativo de entidades externas com

elevado domínio setorial e, em muitos casos, uma larga experiência na oferta de formação regulada pelo Catálogo nas várias modalidades do SNQ.

A elaboração do novo CNQ envolveu ainda os 18 Conselhos Setoriais para a Qualificação, beneficiando largamente destas estruturas e das várias entidades nelas representadas, sobretudo em momentos decisivos do processo de renovação.

Finalmente, importa deixar uma mensagem de otimismo e de agradecimento.

Otimismo em relação ao futuro do CNQ e à sua capacidade para responder à falta de mão-de-obra qualificada, estimulando a procura de formação e reforçando a confiança das empresas neste instrumento. Dizer também que o sucesso deste novo CNQ depende muito da receptividade e da forma como, tanto as empresas como os operadores de formação, se apropriem dele, na melhoria das qualificações intermédias no nosso país.

Um agradecimento a todas as entidades e às suas equipas e coordenadores que com a ANQEP trabalharam no desenvolvimento do novo CNQ e um agradecimento especial às equipas da ANQEP, em particular ao departamento do CNQ e à sua direção, que souberam responder aos desafios e à enorme exigência técnica implicada em todo este processo.

Obrigada!

Filipa Henriques de Jesus

Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I.P.

Introdução

O Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) é um instrumento de gestão estratégica das qualificações de nível não superior e de dupla certificação em Portugal.

Criado em 2007, no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) (Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro), o Catálogo Nacional de Qualificações (Portaria n.º 781/2009, de 23 de julho) surge como um instrumento dinâmico, aberto e em permanente atualização – com referenciais relevantes para o desenvolvimento tanto dos indivíduos como das empresas, definindo as qualificações nacionais de dupla certificação de níveis 2, 4 e 5¹ do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) (Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho).

Desde a sua criação que o CNQ desempenha um papel central para a concretização dos objetivos do SNQ, na medida em que: constitui um instrumento regulador das modalidades de dupla certificação de nível não superior; impulsiona a modernização do SNQ e a respetiva articulação com o mercado de trabalho; constitui um fator de legibilidade das qualificações; e integra referenciais únicos, no que se refere à componente tecnológica/profissional, das qualificações e de todas as modalidades de dupla certificação.

O Decreto-Lei que regula o SNQ, já em 2007 referia que as qualificações a integrar no CNQ deveriam ser organizadas em competências, na linha do que já vinha sendo realizado para os processos de reconhecimento, validação e certificação de competências. Entretanto, a utilização de uma abordagem de qualificações baseadas em resultados de aprendizagem começou a ganhar terreno na Europa (Cedefop, 2009).

Em 2008, a Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à instituição do Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida (de 23 de abril de 2008, entretanto revogada pela Recomendação do Conselho de 22 de maio de 2017) refere explicitamente que os Estados-membros devem recorrer “(...) a uma abordagem baseada nos resultados de aprendizagem para definir e descrever qualificações (...)” e promover a validação da aprendizagem não formal e informal.

De igual forma, em 2009, a Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a criação do Sistema Europeu de Créditos do Ensino e Formação Profissionais – ECVET (de 18 de junho de 2009), vem considerar como pré-requisito para a sua implementação, a organização das qualificações em unidades de resultados de aprendizagem. Esta definição das qualificações deve, assim, garantir que os resultados de aprendizagem conducentes à obtenção de qualificações sejam

¹ Embora aqui se mencionem apenas as qualificações de nível 2, 4 e 5, o CNQ integra também as qualificações de nível 3.

claramente identificados e descritos, de modo a permitir uma compreensão recíproca das qualificações.

Em Portugal, a decisão de desenhar qualificações baseadas em resultados de aprendizagem teve o seu primeiro impulso com a criação, em 2009, do QNQ, cujos descritores de nível são definidos em resultados de aprendizagem (“o enunciado do que um aprendente conhece, compreende e é capaz de fazer aquando da conclusão de um processo de aprendizagem”), e com a elaboração pela ANQEP, I.P. de uma metodologia – o *Guia Metodológico – Conceção de qualificações baseadas em resultados de aprendizagem* (2015) – para orientar a construção de novos referenciais.

Assente numa evidente mudança de paradigma, o sistema de educação e formação passa então a destacar, como ponto de partida, os resultados de aprendizagem (*outputs* do processo educativo e formativo), relegando para segundo plano a duração, os conteúdos e os métodos de ensino (*inputs* do mesmo processo).

Figura 1. A mudança de paradigma das qualificações baseadas em competências



Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

Enquadrado nesta linha de mudança, é criado, em 2017, o Sistema Nacional de Créditos do Ensino e Formação (Portaria n.º 47/2017, de 4 de fevereiro), baseando-se nos princípios constantes da Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, sobre a criação do Sistema Europeu de Créditos do Ensino e Formação Profissionais². Este Sistema veio permitir a atribuição de

² A Recomendação ECVET foi revogada e substituída pela Recomendação do Conselho, de 24 de novembro de 2020, sobre o ensino e a formação profissionais (EFP), que estabelece que os princípios fundamentais (por exemplo, unidades de resultados de aprendizagem) e os instrumentos ECVET que favorecem a mobilidade dos aprendentes do EFP (por exemplo, contrato de aprendizagem e memorando

pontos de crédito às qualificações que integram o CNQ, quando alcançados os resultados de aprendizagem ou demonstradas as competências relativamente às quais aqueles se referem, possibilitando a capitalização coerente de unidades de formação e permitindo maior mobilidade e flexibilidade nos percursos formativos.

Fruto de um trabalho de reflexão acerca da anterior metodologia e enquadrada num processo de renovação do CNQ, em 2021 a ANQEP, I.P. desenvolveu uma nova metodologia de desenho de qualificações.

Esta metodologia, apresentada aqui de forma mais detalhada, adota as recomendações europeias na área da educação e formação, essenciais à transparência e ao reconhecimento das qualificações a nível europeu e internacional – incluindo os princípios explanados na Recomendação do Conselho de 24 de novembro de 2020 sobre o ensino e a formação profissionais (EFP) em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência, e na Recomendação de 16 de junho de 2022, relativa a uma abordagem europeia das microcredenciais para a aprendizagem ao longo da vida e a empregabilidade –, e concretiza os desígnios do CNQ, desde a sua criação, através da estruturação das qualificações em unidades de competência (UC), que se baseiam e se descrevem em resultados de aprendizagem (RA).

A revisão do *Referencial de Competências-chave (RCC) de educação e formação de adultos – Nível básico* (ANQEP, I.P., 2021), que teve como principal objetivo atualizar o seu conteúdo, integrando as competências fundamentais para a capacitação dos adultos, consideradas necessárias à obtenção de uma qualificação escolar de nível básico, constituiu a primeira aplicação desta nova metodologia de desenho de qualificações organizadas em UC e descritas em resultados de aprendizagem.

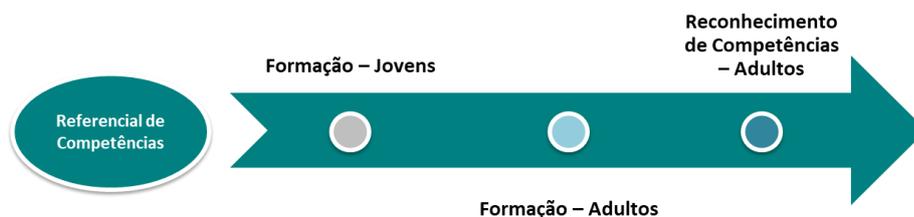
Com a integração de qualificações baseadas em resultados de aprendizagem no CNQ verificam-se mudanças no sistema de educação e formação profissional, nomeadamente:

- Os referenciais de competências passam a ser aplicáveis tanto à oferta de educação e formação profissional de dupla certificação (componente tecnológica/profissional) como aos processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) Profissional;
- Os referenciais de competências focam os processos de qualificação nos resultados de aprendizagem e na qualidade dessas aprendizagens, para a qual contribui a existência de critérios de desempenho (CD);
- Aumenta-se a legibilidade das qualificações para o mercado de trabalho, pois os resultados de aprendizagem explicitam melhor o que o detentor de uma qualificação sabe fazer, conhece e compreende;
- Aumenta-se a legibilidade para o aprendiz, na medida em que os resultados de aprendizagem expressam o que deve ser demonstrado quando é avaliado;

de entendimento) devem continuar a ser desenvolvidos no quadro de outros instrumentos da UE. Às qualificações profissionais de nível pós-secundário e superior, pode ser aplicado o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS).

- Reforça-se o foco dos operadores de formação na qualidade das aprendizagens desenvolvidas, e não tanto nas horas de formação realizadas.

Figura 2. Referencial de Competências da Qualificação – componente tecnológica/profissional



Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

Esta mudança na forma de organizar e desenhar as qualificações não pode ser desenhada de um movimento mais amplo e profundo de revisão e reestruturação do CNQ, na sua forma de organização e nas qualificações que integra.

Na sequência natural do balanço de mais de uma década de desenvolvimento, a aposta do CNQ centra-se cada vez mais numa resposta integrada e focada nas competências mais procuradas e nas novas tendências do mercado de trabalho, na maior flexibilidade nas modalidades educativas e formativas que regula, bem como no essencial incentivo à procura. Esta renovação do CNQ está, aliás, alinhada com o *Acordo sobre Formação Profissional e Qualificação: um desígnio estratégico para as pessoas, para as empresas e para o País*, subscrito em sede de Concertação Social, em julho de 2021, o qual veio reforçar a importância do alinhamento da formação com as necessidades das empresas e dos setores e da sua creditação nos currículos das pessoas, melhorando a sua empregabilidade.

No período que decorreu entre 2020 e 2022, a ANQEP, I.P., em articulação com outros organismos da educação e formação profissional e respetivas tutelas, reviu as portarias enquadradoras das diferentes modalidades de educação e formação profissional de adultos. Este novo enquadramento legal, constante das Portarias n.º 61/2022, de 31 de janeiro, n.º 66/2022, de 1 de fevereiro, n.º 70/2022, de 2 de fevereiro, e n.º 86/2022, de 4 de fevereiro, veio possibilitar o desenvolvimento de percursos de curta e média duração através das Formações Modulares Certificadas (FMC), potenciar a conclusão de percursos incompletos, permitir uma maior flexibilidade e permeabilidade entre as modalidades, e abrir a possibilidade de aceder a qualificações de nível 5 do QNQ, através das modalidades de Cursos de Aprendizagem (Aprendizagem+), FMC e em processos de RVCC, respetivamente, contribuindo desta forma para o aumento da formação pós-secundária não superior

em Portugal e incentivando os adultos a darem continuidade ao seu percurso de progressão escolar e profissional no contexto da aprendizagem ao longo da vida³.

Este quadro de atualização do CNQ passou ainda pela necessária renovação dos Conselhos Setoriais para a Qualificação (CSQ) – Despacho n.º 6345/2020, de 16 de junho. A ANQEP, I.P. apostou na introdução de mecanismos de atualização do CNQ de natureza mais estratégica e mais eficaz, na renovação dos próprios CSQ e da sua intervenção, incluindo a criação de dois novos Conselhos em sectores de atividade emergentes ou de reconhecida importância estratégica (Economia do Mar e Defesa e Segurança), e ainda na introdução de um novo modelo de funcionamento destas estruturas, garantindo uma participação mais ativa e corresponsável dos seus membros no desenvolvimento ajustado do CNQ, e uma articulação mais estreita e substantiva com diversas outras entidades de natureza setorial e regional.

O presente documento encontra-se estruturado em cinco partes:

- A primeira parte centra-se sobre o Catálogo Nacional de Qualificações, apresentando este instrumento do SNQ, em particular no que se refere aos seus objetivos, à sua forma de organização, às modalidades de educação e formação que regula, bem como às qualificações, aos percursos de curta e média duração e às unidades de competência transversais que integra;
- A segunda parte incide sobre o processo de atualização do Catálogo. Em particular, explicitam-se os objetivos desta atualização, as opções de reorganização e a metodologia de atualização que se preconiza. Apresenta-se também o papel desempenhado pelos Conselhos Setoriais para a Qualificação nesta atualização;
- A terceira parte expõe, em termos globais, a metodologia de desenho de qualificações do Catálogo, com enfoque na componente tecnológica/profissional da qualificação, e nela se definem os referenciais de qualificação e as respetivas unidades que os constituem;
- A quarta parte explicita a forma como se desenham os referenciais de competências da qualificação. Definem-se aqui conceitos, apresentam-se os elementos constituintes, os princípios-base e requisitos técnicos das UC;
- Por último, a quinta parte incide sobre a conceção dos instrumentos para avaliação de competências em RVCC profissional.

Para uma maior clarificação e demonstração do conteúdo da Metodologia, incluem-se exemplos referentes à conceção dos Referenciais de competências e dos instrumentos para avaliação de competências em RVCC profissional.

³ Ainda a propósito dos progressos verificados nas modalidades conducentes a um nível 5 do QNQ, acresce referir que o regime dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) se encontra em processo de alteração, com vista a introduzir uma maior simplificação no seu funcionamento, tendo o novo regime sido introduzido pelo Decreto-Lei n.º 39/2022, de 31 de maio.

I. O Catálogo Nacional de Qualificações

O Sistema Nacional de Qualificações, criado em 2007 pelo Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, veio introduzir em Portugal um novo enquadramento legal e estratégico para o ensino e formação profissionais e para a aprendizagem ao longo da vida (ALV).

Assumindo como objetivo primordial a universalidade do nível secundário de educação como qualificação mínima dos portugueses, o SNQ define as estruturas, instrumentos e modalidades de EFP que concorrem para esse fim e cria, nesse âmbito, instrumentos estruturantes, como o Catálogo Nacional de Qualificações.

O CNQ consiste num instrumento de gestão estratégica das qualificações de nível não superior, integrando as qualificações essenciais para a competitividade e modernização do mercado de trabalho, o desenvolvimento socioeconómico dos territórios e o desenvolvimento pessoal e social do indivíduo.

Neste sentido, o CNQ deve ser suficientemente dinâmico e flexível para dar resposta e antecipar as necessidades de novas qualificações e competências, contribuindo desse modo para um planeamento adequado e atempado da oferta, mas também para um ajustamento progressivo da procura de qualificações.

Com o CNQ pretende-se:

- promover a produção de qualificações que correspondam às atuais e futuras formas de exercício das profissões/atividades profissionais, bem como a incorporação da nova tecnologia que vai surgindo nos diferentes setores;
- promover a elevação das competências necessárias ao desenvolvimento dos indivíduos, à promoção da coesão social e ao exercício dos direitos de cidadania, integrando assim competências transversais para todos os cidadãos;
- regular as modalidades de dupla certificação, quer para jovens, quer para adultos, apresentando referenciais únicos para estas ofertas, no que se refere à sua componente tecnológica/profissional;
- promover a flexibilidade na obtenção da qualificação e, também, na construção de um percurso individual de aprendizagem ao longo da vida;
- e promover a certificação das competências, independentemente das vias de acesso à qualificação (formação, processos de reconhecimento, validação e certificação de competências – quer escolares, quer profissionais –, e reconhecimento de títulos adquiridos noutros países).

1. A organização do Catálogo Nacional de Qualificações

O CNQ organiza as qualificações por Áreas de Educação e Formação (AEF), da Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), e por nível de qualificação do QNQ.

1.1. As áreas de educação e formação da CNAEF

O CNQ é organizado de acordo com a CNAEF (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março). Este instrumento contempla atualmente 45 áreas de educação e formação.

A CNAEF permite, a nível nacional, a identificação e codificação dos cursos de formação, a elaboração de estatísticas, o planeamento e avaliação da formação e, ainda, a elaboração de estudos vários sobre esta temática, permitindo também, a nível internacional, a utilização de dados nacionais sobre a formação profissional e a sua comparação com os dados dos Estados-membros da União Europeia.

A Classificação Internacional Tipo da Educação (CITE), concebida pela UNESCO (1997), utiliza um código de dois dígitos, num sistema hierárquico de classificação das áreas, estabelecendo que o primeiro dígito indica o “grande grupo” e o segundo o “subgrupo”. A Classificação está estruturada em “grandes grupos” e “áreas de estudo”, que servem de referência às estatísticas internacionais da educação.

A lógica subjacente à classificação das áreas de educação e formação é a do conteúdo da formação, na qual os programas de educação e formação são agrupados em função das semelhanças dos seus conteúdos. Os grupos de programas são, por sua vez, agrupados em áreas restritas ou alargadas, em função das semelhanças dos saberes dispensados, sendo o conteúdo principal do programa que determina a sua afetação a uma área específica. De modo a classificar a educação e formação profissional no sistema da CITE, foi criado um terceiro nível taxonómico, com um terceiro dígito que indica a “área de educação e formação”.

Esta estruturação e padronização das AEF, permite o seu uso para fins estatísticos, garantindo as linhas de orientação e decisões de cada país na indexação de cada programa de formação a uma determinada AEF.

Neste contexto, o CNQ utiliza as áreas de educação e formação da CNAEF (codificadas com três dígitos), organizando-as por áreas de estudo e integrando-as nos diferentes setores cobertos pelos Conselhos Setoriais para a Qualificação, conforme Anexo 1 - Áreas de educação e formação cobertas pelo CNQ, à data de 30 de setembro de 2024.

1.2. Os níveis de qualificação do QNQ

Os níveis de qualificação encontram-se definidos no Quadro Nacional de Qualificações. O QNQ estrutura-se em níveis de qualificação, sendo cada um deles definido por um conjunto de descritores que especificam os resultados de aprendizagem correspondentes às qualificações desse nível, em termos de Conhecimentos, Aptidões e Atitudes.

Os níveis de qualificação constituem-se como indicadores da complexidade e/ou profundidade de conhecimentos e aptidões, e de autonomia e responsabilidade, que um indivíduo deverá ser capaz de demonstrar nesse nível de qualificação. Neste sentido, cada um dos níveis é descrito utilizando uma escala de indicadores que caracterizam o resultado esperado, em particular em termos de Conhecimentos, Aptidões e Atitudes (ANQ, I.P., 2011).

No âmbito do CNQ, as qualificações de dupla certificação correspondem aos níveis 2, 4 e 5 do QNQ, sendo os descritores associados a cada um destes níveis os que se mostram no Quadro 1.

Quadro 1. Descritores dos níveis 2, 4 e 5 do QNQ

Níveis de qualificação	Descritores de nível		
	Conhecimentos	Aptidões	Atitudes
Nível 2	Conhecimentos factuais básicos numa área de trabalho ou de estudo.	Aptidões cognitivas e práticas básicas necessárias para a aplicação da informação adequada à realização de tarefas e à resolução de problemas correntes por meio de regras e instrumentos simples.	Trabalhar ou estudar sob supervisão, com um certo grau de autonomia.
Nível 4	Conhecimentos factuais e teóricos em contextos alargados numa área de trabalho ou de estudo.	Uma gama de aptidões cognitivas e práticas necessárias para conceber soluções para problemas específicos numa área de trabalho ou de estudo.	Gerir a própria atividade no quadro de orientações estabelecidas em contextos de trabalho ou de estudo geralmente previsíveis, mas suscetíveis de ser alterados. Supervisionar as atividades de rotina de terceiros, assumindo determinadas responsabilidades pela avaliação e melhoria das atividades em contextos de trabalho ou de estudo.
Nível 5	Conhecimentos abrangentes,	Uma gama abrangente de aptidões cognitivas e	Gerir e supervisionar em contextos de estudo ou

especializados, factuais e teóricos numa determinada área de estudo ou de trabalho e consciência dos limites desses conhecimentos.	práticas necessárias para conceber soluções criativas para problemas abstratos.	de trabalho sujeitos a alterações imprevisíveis. Rever e desenvolver o seu desempenho e o de terceiros.
--	---	---

Fonte: Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.

A obtenção do nível 2 corresponde à conclusão do “3.º ciclo do ensino básico obtido no ensino regular ou por percursos de dupla certificação”; o nível 4 corresponde à conclusão do “ensino secundário obtido por percursos de dupla certificação ou ensino secundário vocacionado para prosseguimento de estudos de nível superior acrescido de estágio profissional — mínimo de seis meses”; e o nível 5 corresponde à conclusão de uma “qualificação de nível pós-secundário não superior com créditos para o prosseguimento de estudos de nível superior” (cf. Anexo II da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho).

2. As modalidades de educação e formação reguladas pelo CNQ

O CNQ integra qualificações de nível não superior (de níveis 2, 3, 4 e 5 do QNQ), regulando assim as modalidades do sistema nacional de qualificações (quer de jovens, quer de adultos) (ver Quadro 2).

As qualificações de nível 2 e 4 do QNQ podem ser desenvolvidas nas modalidades de cursos profissionais, cursos de aprendizagem e cursos de educação e formação de jovens e de adultos.

As qualificações de nível 2, 3 e 4 do QNQ podem ser operacionalizadas nos cursos de educação e formação de adultos, formações modulares certificadas, RVCC escolar e/ou profissional (de acordo com os respetivos requisitos).

As qualificações de nível 5 do QNQ podem ser desenvolvidas nos cursos de especialização tecnológica, cursos de Aprendizagem +, formações modulares certificadas e processos de RVCC.

Quadro 2. Modalidades de educação e formação do SNQ

Modalidade de EF do SNQ	Enquadramento legal e breve descrição
Cursos de Educação e Formação para Jovens (CEF)	Regulados pelo Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho. Nível básico - São percursos com dupla certificação em que se desenvolvem competências sociais, científicas e profissionais requeridas para o exercício de uma atividade profissional e simultaneamente se obtém o nível básico de educação.

Modalidade de EF do SNQ	Enquadramento legal e breve descrição
	Nível secundário - Preparam os jovens para o prosseguimento de estudos e para uma inserção qualificada no mercado de trabalho. Os CEF são desenvolvidos com base no CNQ e têm a duração de dois anos.
Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA)	Regulados pela Portaria n.º 86/2022, de 4 de fevereiro, os cursos EFA constituem um percurso flexível de formação, de duração variável, especificamente dirigido a adultos, que permite o desenvolvimento de competências sociais, científicas e profissionais necessárias ao exercício de uma atividade profissional e simultaneamente a obtenção de um nível básico ou do nível secundário de educação. A conclusão de um EFA permite a obtenção de uma certificação escolar de nível básico (4.º, 6.º ou 9.º ano) ou de nível secundário (12.º ano), de uma certificação profissional, ou de ambas, caso em que se designa de dupla certificação, e confere o nível 1 ⁴ , 2, 3 ou 4 de qualificação do QNQ.
Cursos Profissionais (CP)	Regulados pela Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, os CP constituem um percurso de ensino secundário com dupla certificação, em que se desenvolvem competências sociais, científicas e profissionais necessárias ao exercício de uma atividade profissional e simultaneamente se obtém o nível secundário de educação. Estes cursos visam conferir uma qualificação de nível 4 do QNQ e estão referenciados ao CNQ.
Cursos de Aprendizagem (CA)	Regulados pela Portaria n.º 70/2022, de 2 de fevereiro, os CA são uma modalidade de formação de dupla certificação que se desenvolve em alternância, privilegiando a inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho, potenciada por uma forte componente de formação realizada em contexto de trabalho. Permitem a obtenção de uma qualificação de nível 4 do QNQ integrada no CNQ.
Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC)	Regulado pela Portaria n.º 61/2022, de 31 de janeiro, o RVCC constitui uma via de acesso particularmente indicada para adultos com idade igual ou superior a 18 anos que, sendo detentores de baixas qualificações formais, com trajetos de formação descontinuados, adquiriram experiência e competências significativas e relevantes em diversos contextos da vida. Valoriza-se, assim, o percurso individual, tendo em vista a obtenção de uma qualificação escolar, profissional ou de dupla certificação. A conclusão de um processo de RVCC permite a obtenção de uma certificação escolar de nível básico (4.º, 6.º ou 9.º ano) ou de nível secundário (12.º ano), de uma certificação profissional, ou de ambas (dupla certificação), conferindo o nível 1, 2, 3 ou 4 de qualificação do QNQ. Através do RVCC, é ainda possível a obtenção de um nível 5 de qualificação do QNQ.
Cursos de Especialização Tecnológica (CET)	Regulados pelo Decreto-Lei n.º 39/2022, de 31 de maio, os CET constituem uma modalidade de educação e formação de dupla certificação de nível pós-secundário não superior, que possibilita percursos de formação especializada em diferentes áreas tecnológicas, desenvolvendo competências profissionais. Estes cursos visam conferir uma qualificação de nível 5 do QNQ e estão referenciados ao CNQ.

⁴ Atualmente, o CNQ não integra nenhuma qualificação de dupla certificação de nível 1.

Modalidade de EF do SNQ	Enquadramento legal e breve descrição
Cursos de Aprendizagem + (CA +)	Regulados pela Portaria n.º 70/2022, de 2 de fevereiro, os CA + permitem a obtenção de uma qualificação de nível 5 do QNQ, alargando, assim, o conjunto de modalidades que permitem obter uma qualificação de nível pós-secundário não superior integrada no CNQ.
Formações Modulares Certificadas (FMC)	Reguladas pela Portaria n.º 66/2022, de 1 de fevereiro, as FMC constituem uma modalidade de formação de dupla certificação particularmente adequada a adultos que necessitem de concluir qualificações realizadas de forma parcelar e em diferentes modalidades, nomeadamente em cursos EFA ou em processos de RVCC, e que tenham apenas conduzido a certificações parciais. O novo enquadramento legal das formações modulares certificadas aposta na promoção da flexibilização e complementaridade das modalidades de educação e formação de adultos, sendo que, para o efeito, introduz algumas alterações, das quais se destacam: o alargamento desta modalidade formativa para o nível 5 de qualificação do QNQ; a eliminação do limite máximo de 600 horas de participação em formações modulares certificadas; a possibilidade de desenvolver formação com base nos percursos de curta e média duração (PCMD) previamente organizados, nos termos previstos no CNQ.

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

Entre 2020 e 2022, foram revistas todas as portarias reguladoras das modalidades de dupla certificação de adultos que mobilizam os referenciais de qualificação do CNQ. Esta revisão teve como objetivo reforçar as potencialidades deste instrumento, nomeadamente a complementaridade e a flexibilidade destas modalidades, quer na conclusão de percursos incompletos, quer para a realização de percursos de curta e média duração previamente organizados no CNQ.

Foram também realizadas diferentes alterações legislativas, designadamente de simplificação do funcionamento dos cursos de especialização tecnológica, bem como de criação de cursos de Aprendizagem +, FMC e processos de RVCC, o que possibilita um desenvolvimento mais flexível de qualificações de nível 5 do QNQ. Pretende-se, assim, incrementar o prosseguimento de estudos, nomeadamente de nível superior, essencial para a empregabilidade futura e para o aumento progressivo dos níveis de qualificação da população (ver Quadro 3).

Quadro 3. Modalidades de educação e formação de jovens e de adultos reguladas pelo CNQ, por nível do QNQ

Qualificações de dupla certificação		Qualificações escolares
Nível do QNQ	Obtidas em modalidades de EFP de jovens e adultos e RVCC escolar e profissional (dupla certificação)	Obtidas em modalidades de EF de adultos e RVCC escolar (certificação escolar)
1 ⁵	Cursos de Educação e Formação (CEF) – Tipo 1	Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) (nível básico escolar – B1, B2 – Tipos A, B) Formações Modulares Certificadas (FMC)
2	Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF) – Tipos 2, 3, 4 Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) (B3 dupla certificação – Tipos A, B, C) Formações Modulares Certificadas (FMC) Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) (nível básico, dupla certificação)	Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) (nível básico escolar – B3 – Tipos A, B, C) Formações Modulares Certificadas (FMC) Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) (nível básico escolar)
3		Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) (nível secundário escolar – Tipos A, B, C) Formações Modulares Certificadas (FMC) Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) (nível secundário escolar)
4	Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF) – Tipos 5, 6, 7 Cursos Profissionais (CP) Cursos de Aprendizagem (CA) Cursos com Planos Próprios (CPP) Cursos Artísticos Especializados (CAE) Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) (nível secundário, dupla certificação – Nível 4 – Tipos A, B, C) Formações Modulares Certificadas (FMC) Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) (nível secundário, dupla certificação)	Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) (nível secundário escolar) Formações Modulares Certificadas (FMC) Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) (nível secundário escolar)
5	Cursos de Especialização Tecnológica (CET) (nível 5 de qualificação) Cursos de Aprendizagem + (CA +) (nível 5 de qualificação) Formações Modulares Certificadas (FMC)	

⁵ Ver nota 4, pág. 19.

	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) (nível 5 de qualificação)	
--	---	--

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

Ainda no âmbito da revisão das modalidades de educação e formação de adultos listadas no Quadro 4, foram criadas as Comissões de Avaliação e Certificação (CAC), que substituem as comissões técnicas referidas na portaria de criação dos cursos EFA e das formações modulares certificadas (já revogada). Aquelas Comissões assumem agora uma maior centralidade e agilidade no processo de conclusão de percursos de qualificação incompletos, por parte de adultos que, ao longo do seu percurso formativo, não tiveram a oportunidade de os concluir. As CAC são mobilizadas pelos coordenadores dos Centros Qualifica (CQ) sempre que um adulto pretenda obter uma qualificação, mas apresente um percurso incompleto, com certificações parciais adquiridas em mais do que uma modalidade de educação e formação ou em processo de RVCC.

Enquadrado no objetivo que visa superar os défices de qualificação da população portuguesa, tendo como referência o nível secundário de educação, o Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro, regula os procedimentos e as condições de acesso a modalidades especiais de conclusão daquele nível de educação e certificação, por indivíduos com mais de 18 anos, com percursos incompletos e desenvolvidos ao abrigo de planos de estudo extintos. A conclusão e certificação do ensino secundário pela via escolar é uma modalidade que se concretiza mediante a realização de disciplinas em falta no percurso formativo de nível secundário frequentado pelos adultos, através de um conjunto de possibilidades, entre as quais a de realização de Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) integradas nos referenciais de formação relativos a qualificações de nível 4 do QNQ constantes do CNQ.

Para além das modalidades de educação e formação acima apresentadas, o reconhecimento de títulos obtidos em países estrangeiros permite estabelecer a equivalência entre a qualificação aí obtida e uma qualificação de dupla certificação de nível 2, 4 ou 5 do Quadro Nacional de Qualificações integrada no CNQ (Despacho n.º 13584/2014, de 10 de novembro).

3. As qualificações reguladas pelo CNQ

A qualificação define-se como “o resultado formal de um processo de avaliação e validação comprovado por um órgão competente, reconhecendo que um indivíduo adquiriu competências, em conformidade com os referenciais estabelecidos.” (Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro).

O CNQ integra qualificações não superiores, que correspondem às qualificações dos níveis 1 a 5 do Quadro Nacional de Qualificações e dos níveis 1 a 4 da Classificação Internacional Tipo da Educação (CITE/ISCED) (Quadro 4). Estes níveis

correspondem a níveis de escolaridade que vão do ensino básico ao ensino pós-secundário não superior.

Quadro 4. Qualificações não superiores, níveis do QNQ e níveis da CITE/ISCED

Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho		Classificação Internacional Tipo da Educação 2011 (CITE 2011/ISCED 2011)	
Níveis do QNQ não superiores		Níveis de escolaridade	
1	2.º ciclo do ensino básico	1	Ensino básico (1.º e 2.º ciclos)
2	3.º ciclo do ensino básico obtido no ensino geral ou por percursos de dupla certificação	2	Ensino básico (3.º ciclo)*
3	Ensino secundário vocacionado para o prosseguimento de estudos de nível superior	3	Ensino secundário*
4	Ensino secundário obtido por percursos de dupla certificação ou ensino secundário vocacionado para o prosseguimento de estudos de nível superior acrescido de estágio profissional – mínimo de 6 meses		
5	Qualificação de nível pós-secundário não superior com créditos para o prosseguimento de estudos de nível superior	4	Ensino pós-secundário não superior*

Nota: *Inclui programas de orientação geral e programas de orientação vocacional.

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

No âmbito do SNQ, o CNQ regula todas as modalidades de dupla certificação, para jovens e adultos, através da mobilização das qualificações nele integradas, de níveis 2, 4 e 5 do QNQ. O CNQ regula, ainda, o sistema de educação e formação no que se refere a qualificações escolares (para adultos) de níveis 1, 2 e 3 do QNQ (Quadro 5), tendo por base os Referenciais de Competências-chave para a Educação e Formação de Adultos – de nível básico e de nível secundário (Quadro 6).

Quadro 5. Qualificações não superiores reguladas pelo CNQ, por nível do QNQ

Qualificações de dupla certificação		Qualificações escolares
Obtidas em modalidades de EFP de jovens, adultos e RVCC escolar e profissional		Obtidas em modalidades de EF de adultos e RVCC escolar
		(sem nível do QNQ) 1.º ciclo do ensino básico
		1 2.º ciclo do ensino básico
2 3.º ciclo do ensino básico obtido por percursos de dupla certificação		2 3.º ciclo do ensino básico
		3 Ensino secundário
4 Ensino secundário obtido por percursos de dupla certificação		
5 Qualificação de nível pós-secundário não superior com créditos para o prosseguimento de estudos de nível superior		

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

Pode constatar-se que, à data de 31 de julho de 2025, o CNQ disponibilizava os seguintes referenciais para cada uma das qualificações de dupla certificação (Quadro 6):

Quadro 6. Qualificações disponíveis no CNQ

Qualificações de dupla certificação		Qualificações escolares
Nível do QNQ	Obtidas em modalidades de EFP de jovens e adultos e RVCC escolar e profissional	Obtidas em modalidades de EF de adultos e RVCC escolar
1	n.a.	
2	110 qualificações	Referencial de Competências-chave para Educação de Adultos – Nível Básico
3	n.a.	Referencial de Competências-chave para Educação de Adultos – Nível Secundário
4	235 qualificações	
5	83 qualificações	

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

Até final de julho de 2025, integrava o CNQ um total de 428⁶ qualificações, incluindo 79 qualificações desenhadas em resultados de aprendizagem, de acordo com a presente metodologia.

Efetivamente, os cursos profissionais de nível secundário (enquanto modalidade de dupla certificação do SNQ), têm vindo a ser progressivamente desenvolvidos com base nos referenciais do CNQ, em observância ao disposto na legislação em vigor. Neste sentido, e de acordo com a Portaria n.º 76/2020, de 18 de março, procedeu-se à revogação das portarias de criação dos cursos profissionais que foram redesenhados à luz dos pressupostos metodológicos do CNQ, por forma a tornar evidente a não aplicação daquelas portarias e dos respetivos planos de estudo aos cursos profissionais que já completaram o seu processo de referência ao CNQ.

3.1. A estrutura da qualificação

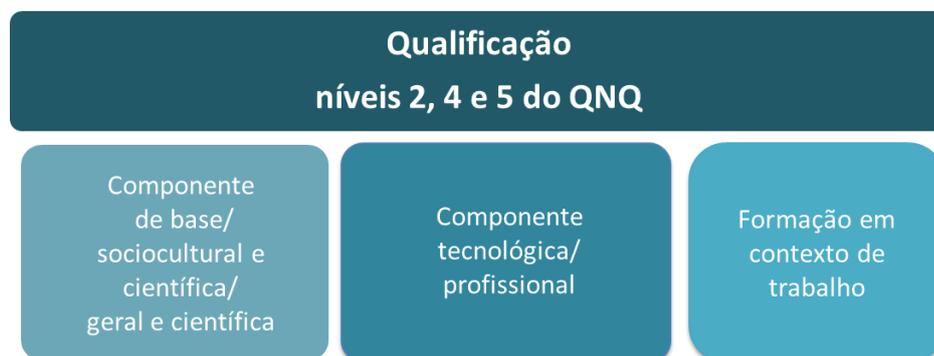
As qualificações de dupla certificação do CNQ são constituídas por uma componente escolar/de base, por uma componente tecnológica/profissional e por uma componente de formação em contexto de trabalho (FCT).

A componente escolar/de base integra conhecimentos e competências gerais, de natureza sociocultural e científica, enquanto a componente tecnológica/profissional integra competências específicas necessárias e relacionadas com o trabalho.

A componente de formação em contexto de trabalho visa a aplicação e a consolidação dos conhecimentos, aptidões e atitudes adquiridos, através da realização de atividades em contexto de empresa, ou de outras entidades empregadoras.

⁶ Este número inclui qualificações estruturadas em resultados de aprendizagem, de acordo com a Metodologia de 2015, e ainda qualificações que resultam das portarias de criação dos cursos profissionais.

Figura 3. Estrutura da Qualificação



Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

3.2. Pontos de crédito

Os pontos de crédito são atribuídos às qualificações que integram o CNQ de acordo com o nível de qualificação do QNQ. Constituem a expressão numérica do peso global dos resultados de aprendizagem associados a uma qualificação e do peso específico de cada unidade de competência que integra a qualificação.

No total, as qualificações de nível 2 têm um número mínimo de 120 pontos de crédito, as de nível 4 têm um número mínimo de 180 pontos de crédito e as de nível 5 têm um número mínimo de 90 pontos de crédito.

O Quadro 7 especifica ainda a distribuição dos pontos de crédito relativos à componente tecnológica/profissional, por nível de qualificação. As qualificações do mesmo nível têm como limite mínimo o mesmo número de pontos de crédito na componente tecnológica/ profissional.

Quadro 7. Número mínimo de pontos de crédito em qualificações dos níveis 2, 4 e 5 do QNQ – componente tecnológica/profissional

Nível do QNQ	Certificação Escolar (pontos de crédito)	Certificação Profissional (pontos de crédito)	Total (limite mínimo de referência de pontos de crédito)
2	50	70 (inclui 10 <small>pc</small> FCT*)	120
4	70	110 (inclui 20 <small>pc</small> FCT*)	180
5	15	75 (inclui 15 <small>pc</small> FCT*)	90

*FCT – Formação em Contexto de Trabalho

Portaria n.º 47/2017 de 1 de fevereiro - Regula o Sistema Nacional de Créditos do Ensino e Formação Profissional e define o modelo do instrumento de orientação e registo individual de qualificações e competências "Passaporte Qualifica"

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

3.3. Carga horária

As qualificações organizadas em unidades de competência e descritas em resultados de aprendizagem não têm carga horária associada. As UC têm pontos de crédito associados e, em contexto formativo, podem ter cargas horárias indicativas, de 25 ou 50 horas.

4. Os percursos de curta e média duração inseridos no CNQ

O CNQ integra, para além das qualificações intermédias, não superiores, Percursos de Curta e Média Duração e Unidades de Competência transversais.

No *Acordo sobre Formação Profissional e Qualificação: um desígnio estratégico para as pessoas, para as empresas e para o país*, subscrito em julho de 2021 pelo Governo e parceiros sociais, destacou-se a importância de serem criados, em resposta a necessidades setoriais do mercado de trabalho, percursos formativos de curta ou média duração, certificáveis autonomamente, mas também capitalizáveis (Anexo 4).

De 2020 até hoje, o CNQ integrou 46 percursos de curta e média duração (não ultrapassando, por norma, o equivalente a 350 horas), possibilitando a certificação autónoma e a capitalização para qualificações de níveis 2, 4 ou 5 do QNQ, de modo a responder de forma mais imediata a áreas específicas/emergentes.

Na qualificação de adultos, aposta-se, assim, em percursos de formação flexíveis, mais adequados aos adultos, e que conduzam a uma qualificação efetiva, por oposição a formação avulsa, com fraco valor acrescentado do ponto de vista da qualificação e da melhoria da empregabilidade dos adultos. Deste modo, é possível garantir respostas adequadas e rápidas de política pública de formação profissional, enquanto instrumento de promoção da empregabilidade e de capacitação dos ativos em áreas estratégicas, como a área digital, a internacionalização, as competências verdes, entre outras (ver Figura 4).

Do mesmo modo, o CNQ disponibiliza uma resposta específica relacionada com a criação do Programa Português Língua de Acolhimento, orientado especificamente para cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos cuja língua materna não é a portuguesa, e/ou que não detenham competências básicas, intermédias ou avançadas neste domínio, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECRL).

Figura 4. Número de Percursos de curta e média duração inseridos no CNQ



Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

5. As unidades de competência transversais do CNQ

As competências transversais referem-se a um conjunto alargado de competências que são de importância crucial na educação e formação e no mundo do trabalho. Estas constituem as “Capacidades aprendidas e comprovadas que são comumente percebidas como necessárias ou valiosas para uma ação eficaz em praticamente qualquer tipo de trabalho, aprendizagem ou atividade” (cf. Cedefop, 2021).

As competências transversais não estão especificamente relacionadas com uma função, tarefa ou área do conhecimento e podem ser usadas numa variedade ampla de situações, indo para além das competências técnicas, e incluindo competências de carácter mais instrumental e competências interpessoais.

A este propósito, o Cedefop e a Comissão Europeia apresentaram um modelo terminológico (Cedefop, 2022) que contém seis categorias de competências transversais, sendo este modelo conceptual que sustenta as versões (1.1 e 1.2) revistas da ESCO – Taxonomia das qualificações, competências e profissões europeias; as seis categorias de competências são: empreendedoras e financeiras; gerais; relacionadas com a saúde; cívicas; culturais; e ambientais. Acompanhando as necessidades do mercado de trabalho e da sociedade civil, o CNQ integra um conjunto de UC que procuram responder à necessidade de investir em competências transversais e emergentes nos domínios social e comunicacional (comunicação, liderança, trabalho de equipa), da literacia digital, linguístico, da autogestão, entre outros (Cedefop, 2022).

Dada a sua natureza, estas UC são definidas pela ANQEP, I.P. e estão disponíveis no CNQ para qualquer uma das qualificações de dupla certificação. Quando integradas numa qualificação, as UC transversais podem surgir quer como obrigatórias quer como opcionais.

As UC integradas nestes domínios podem ser mobilizadas autonomamente para a obtenção de um conjunto alargado de qualificações do CNQ.

Figura 5. UC e UFCD transversais disponíveis no CNQ

Código UC00031	Criar e desenvolver ideias de negócio	VER
Código UC00032	Elaborar o plano de negócios	VER

Código UC00033	Comunicar e interagir em contexto profissional	VER
Código UC00034	Colaborar e trabalhar em equipa	VER
Código UC00035	Desenvolver competências pessoais e criativas	VER
Código CPSA_1	Carga horária: 25 horas Áreas de Competência Chave: Competências Pessoais, Sociais e de Aprendizagem Agir com autonomia	VER
Código CPSA_2	Carga horária: 25 horas Áreas de Competência Chave: Competências Pessoais, Sociais e de Aprendizagem Interagir com os outros	VER
Código CPSA_3	Carga horária: 25 horas Áreas de Competência Chave: Competências Pessoais, Sociais e de Aprendizagem Resolver problemas	VER
Código CPSA_4	Carga horária: 25 horas Áreas de Competência Chave: Competências Pessoais, Sociais e de Aprendizagem Aprender ao longo da vida	VER

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

II. A atualização do Catálogo Nacional de Qualificações

1. Os objetivos da atualização do CNQ

Após mais de dez anos da sua existência, da diversidade de qualificações que foi integrando e das atualizações que foi fazendo, o CNQ encontra-se num processo de renovação profunda, quer no modo como se organiza, quer nas qualificações que inclui.

O CNQ passa a estar mais centrado em competências e resultados de aprendizagem, e menos em conteúdos formativos; passa a ser mais legível para todos os públicos, pois os resultados de aprendizagem explicitam melhor o que o detentor de uma qualificação sabe fazer, conhece e compreende; e passa a permitir maior flexibilidade nas ofertas que regula, incentivando uma procura mais dinâmica de qualificações.

No trabalho de atualização do CNQ, assume particular relevância a integração de critérios de desempenho/avaliação. Estes critérios surgem agora associados às competências, constituindo guias orientadores para a formação e para a definição dos instrumentos de avaliação de RVCC profissional, para além de se constituírem enquanto evidências na atribuição de nível às qualificações.

Figura 6. O novo Catálogo Nacional de Qualificações



Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

Tendo em consideração o referido acima, destacam-se, como objetivos destas alterações:

- Atualizar, introduzir e excluir qualificações do CNQ;
- Reduzir o número de qualificações incluídas no CNQ, agregando as que se mostrem semelhantes e eliminando as que deixaram de ser relevantes;
- Aumentar a flexibilidade e adaptação das qualificações a necessidades específicas da procura ou a novos requisitos do trabalho;
- Organizar as qualificações, sempre que possível, por fileiras de mobilidade entre os níveis 2, 4 e 5 do QNQ, deste modo promovendo a progressão;
- Conceber referenciais de qualificação de acordo com a nova metodologia baseada em resultados de aprendizagem;
- Garantir a cobertura total dos setores de atividade económica e das respetivas áreas de educação e formação;
- Garantir a antecipação das principais dinâmicas de mudança e necessidades de competências e qualificações setoriais e profissionais.

2. As opções de reorganização do CNQ

No âmbito da definição da direção e propósito da reorganização em curso, destaca-se, pois, como garantia de qualidade, o foco estratégico centrado em:

- Reduzir os níveis 2 de qualificação do QNQ, considerando que a escolaridade mínima obrigatória passou de 9 para 12 anos;
- Adotar uma lógica de maior abrangência de desenvolvimento de competências associada às qualificações de nível 4 do QNQ, e uma lógica de maior especialização no nível 5;
- Apostar na formação pós-secundária de nível não superior, através de uma estratégia integrada de dinamização e diversificação das qualificações de nível 5;
- Apostar na criação de percursos de curta e média duração que respondam a necessidades específicas do mercado de trabalho, organizados em UC, cujo acesso, pelos adultos, não está condicionado por qualquer nível de escolaridade.

3. O processo de atualização do CNQ

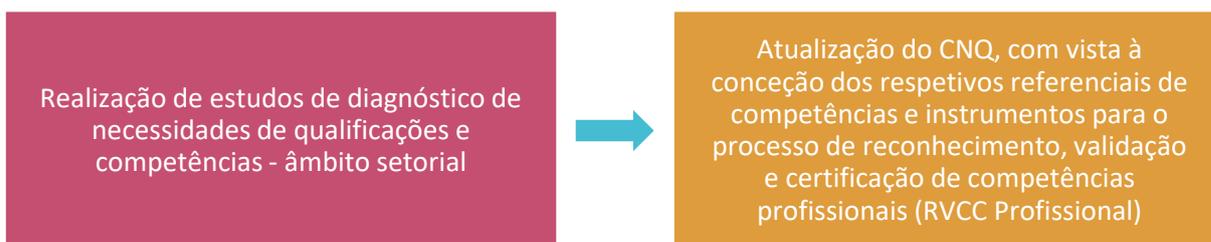
A ANQEP, I. P. tem vindo a proceder à atualização do CNQ, tendo optado por realizá-la por setores de atividade.

No que toca à definição dos setores de atividade, foram considerados 22 lotes:

- Agricultura e Silvicultura;
- Artesanato e Ourivesaria;
- Comércio e Marketing;
- Construção Civil e Urbanismo;
- Cultura, Património e Produção de Conteúdos;
- Defesa e Segurança;
- Economia do Mar;
- Energia e Ambiente;
- Informática, Eletrónica e Telecomunicações;
- Indústrias Alimentares;
- Indústrias Extrativas;
- Indústrias Químicas, Cerâmica, do Vidro e outras;
- Madeiras, Mobiliário e Cortiça;
- Metalurgia e Metalomecânica;
- Moda;
- Saúde;
- Serviços à Comunidade;
- Serviços às Empresas;
- Serviços de Transporte e Logística;
- Serviços Pessoais;
- Transportes - Construção e Reparação;
- Turismo e Lazer.

Este trabalho de atualização contempla duas componentes principais: a realização de estudos de diagnóstico de necessidades de qualificações e competências de âmbito setorial e o desenho de referenciais para a qualificação (ver Figura 7).

Figura 7. A atualização do CNQ, 2022/23

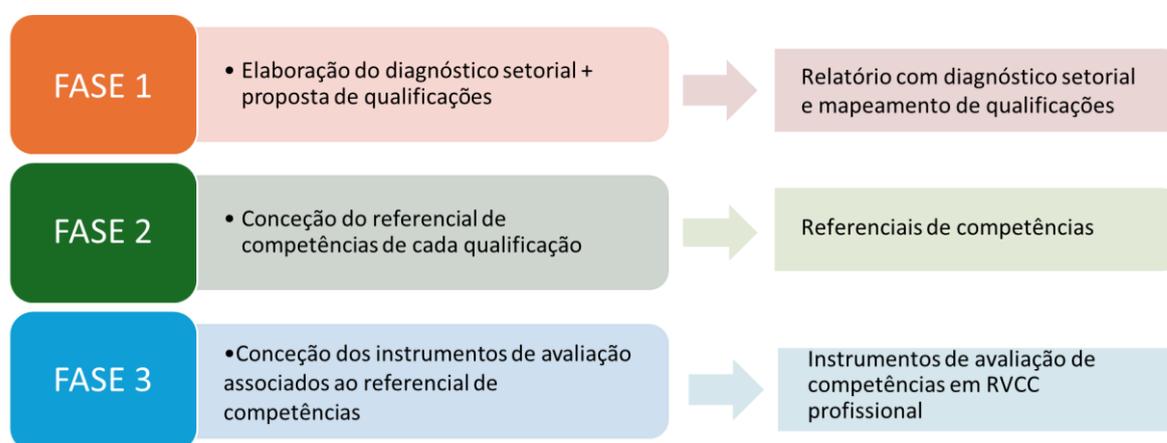


Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

Assim, no âmbito do processo de atualização do CNQ definiram-se várias fases (ver Figura 8):

- 1 – Elaboração do diagnóstico de necessidades de qualificações e competências;
- 2 – Elaboração do Referencial de Competências da qualificação;
- 3 – Elaboração dos instrumentos de avaliação de competências em RVCC Profissional.

Figura 8. As fases da metodologia de atualização do CNQ e respetivos produtos



Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

FASE 1 - Diagnóstico de Necessidades de Qualificações e Competências

Esta fase tem como objetivo identificar as qualificações e competências profissionais necessárias ao setor de atividade, atualmente e na perspetiva do seu desenvolvimento futuro.

A Figura 9 apresenta uma sistematização das diversas etapas que integram a fase 1.

Figura 9. Etapas que integram a fase 1



Fonte: ANQEP, I.P., 2022.

1. Delimitação e caracterização setorial do ponto de vista da atividade económica, das profissões abrangidas e das qualificações disponíveis

A delimitação do setor visa, por um lado, determinar o “todo” que será objeto de estudo, estabelecendo fronteiras entre este setor e os demais e, por outro, a identificação de subsistemas, caso as diferenças estruturais e a segmentação do mercado permitam a subdivisão do “todo” em subsetores com uma maior homogeneidade interna.

A caracterização setorial do ponto de vista da atividade económica baseia-se, essencialmente, na compilação e análise da informação existente sobre o setor, quer a nível nacional quer a nível internacional.

2. Identificação das principais tendências de evolução do setor em Portugal e no contexto internacional

Uma breve revisão da literatura existente aponta para várias tendências ou fenómenos que caracterizam o mercado de trabalho em evolução e que, conseqüentemente, estão a moldar a procura e a oferta de emprego, nomeadamente:

- a substituição da força laboral pela tecnologia, com perda de alguns empregos devido à automação;
- a alteração do conteúdo do trabalho nos empregos atuais;
- a polarização da estrutura de emprego ou “polarização do trabalho”;
- a emergência de novas profissões e novos empregos;
- a estratificação ou segmentação do conhecimento do trabalho – o “taylorismo digital”;
- a mudança dos padrões de emprego;
- a erosão dos benefícios de emprego.

No entanto, o padrão das tendências apresentadas varia de país para país e está dependente de um complexo conjunto de fatores tais como: a estrutura política e económica, os sistemas legais e institucionais, a liderança política, o ambiente de negócios e as relações laborais, a capacidade de inovar, a adoção da tecnologia, os recursos humanos, a estrutura e a idade da força de trabalho, os custos do trabalho, o envolvimento dos trabalhadores nas decisões estratégicas, entre outros.

Partindo deste contexto de interdependência das variadas dimensões da evolução – tecnológica, de modelos organizacionais, de novos mercados e produtos/serviços –, importa identificar quais as tendências ou fenómenos com maior impacto em cada setor, para que o novo desenho de qualificações os integre ou antecipe, tendo em conta as necessidades de formação e de desenvolvimento de competências.

3. Identificação e análise, quantitativa e qualitativa, da oferta e procura de qualificações atualmente disponíveis no SNQ/CNQ

Para a identificação e análise da oferta e procura de qualificações devem ser tidas em conta as qualificações de dupla certificação (níveis 2, 4 e 5 do QNQ) integradas no CNQ e/ou na oferta educativa e formativa.

A análise da oferta e procura das qualificações do setor já existentes no CNQ, deve ter por referência o número de inscritos e certificados nos últimos 5 anos em todas as modalidades de qualificação, de jovens e de adultos. Inclui ainda a oferta de Cursos Profissionais regulados por portaria, quando vocacionada para o setor.

O resultado da referida análise deve ter por base:

- o número de jovens/adultos que frequentaram cada curso/qualificação, por modalidade de educação e formação, e a sua distribuição por Comunidade Intermunicipal/Área Metropolitana (CIM/AM);
- o número de diplomados por curso/qualificação, por modalidade de educação e formação, e a sua distribuição por CIM/AM;

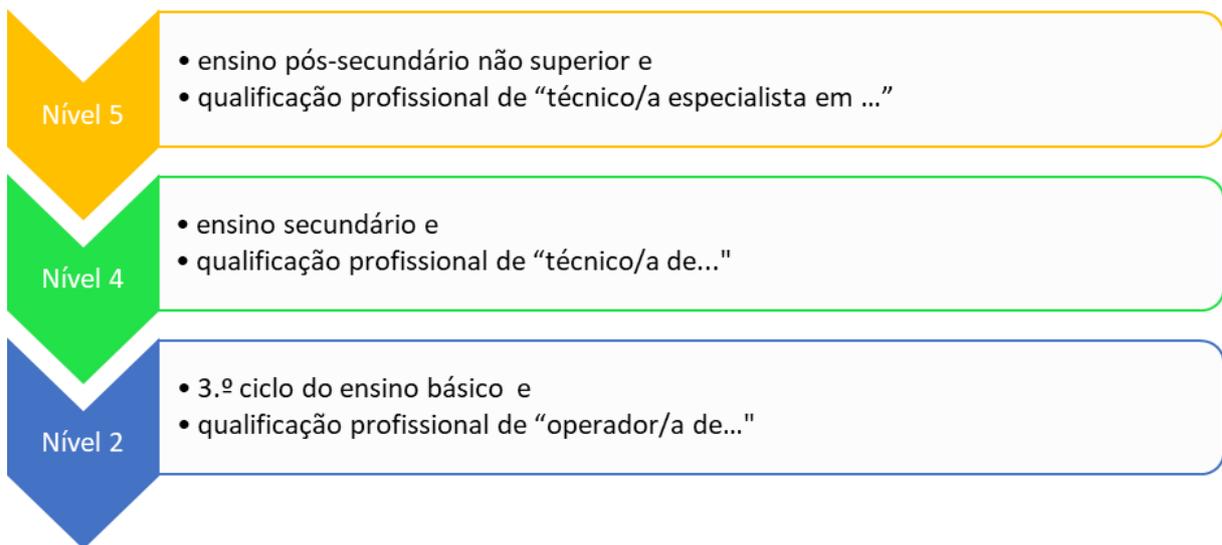
- os níveis de relevância das qualificações, atribuídos pelo Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificações (SANQ), aplicado pela ANQEP, I.P.;
- a identificação dos principais défices de competências no mercado de trabalho e desajustamentos entre oferta e procura, aferidos por várias fontes, em termos quantitativos ou qualitativos, sempre que disponíveis. Podem aqui incluir-se os diagnósticos regionais aprofundados realizados no âmbito do SANQ pelas CIM/AM, quando relevante e possível.

A fase 1 culmina com a proposta de qualificações e competências a integrar no CNQ, que deve:

- identificar novas qualificações, substituindo ou não outras já existentes;
- identificar qualificações, existentes no CNQ, a rever e a atualizar;
- identificar qualificações a excluir do CNQ;
- mapear as competências que são necessárias.

As qualificações propostas devem estar organizadas, sempre que pertinente, numa lógica de fileira de progressão entre níveis, tal como ilustra a Figura 10.

Figura 10. Fileira e progressão entre níveis



Fonte: ANQEP, I.P., 2025

FASE 2 - Referencial de Competências da Qualificação

A fase 2 da metodologia consiste na elaboração do Referencial de Competências da Qualificação definido no âmbito da nova metodologia de desenho de qualificações baseadas em resultados de aprendizagem.

O Referencial de Competências constitui o elemento nuclear de estruturação das qualificações na sua componente tecnológica/profissional, e organiza-se em

Unidades de Competência que se descrevem em termos de resultados de aprendizagem.

Nesta fase, definem-se e concebem-se todas as UC que compõem a qualificação.

FASE 3 - Instrumentos de Avaliação de Competências em RVCC Profissional

A fase 3 compreende os Instrumentos de Avaliação de Competências em RVCC profissional. Estes instrumentos, elaborados para as UC a partir do Referencial de Competências de cada qualificação, são:

- Guião de entrevista técnica.
- Ficha de exercício a aplicar em contexto de trabalho e/ou de prática simulada.

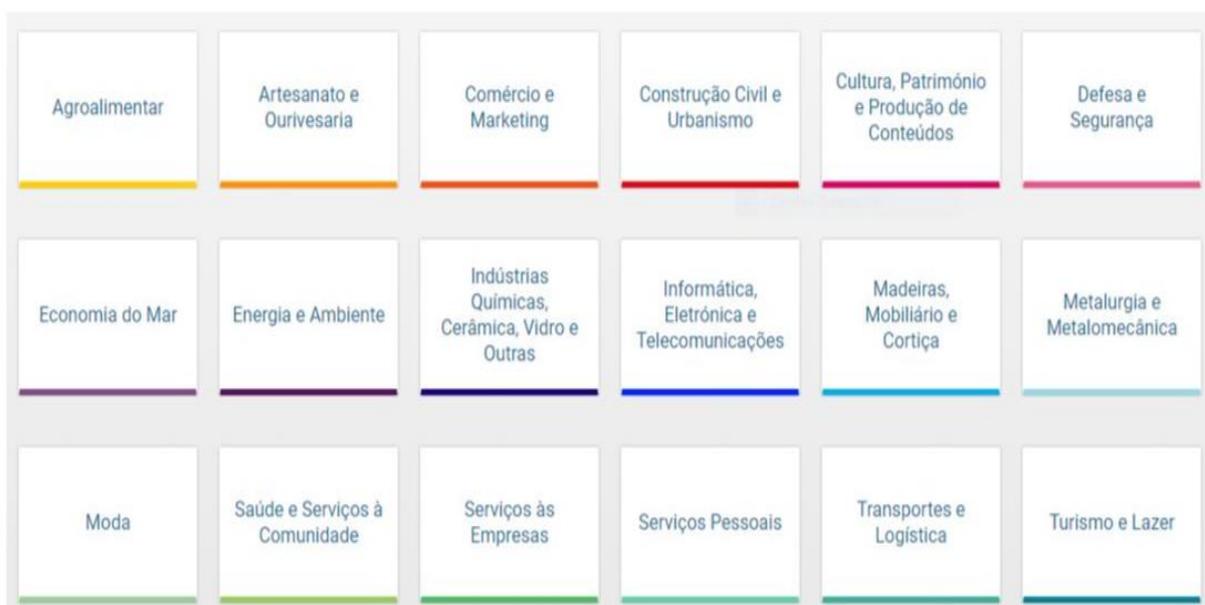
4. O papel dos Conselhos Setoriais para a Qualificação na atualização do CNQ

Os Conselhos Setoriais para a Qualificação são estruturas que integram o Sistema Nacional de Qualificações e que funcionam como plataformas colaborativas de atualização/revisão do CNQ, reunindo os mundos do ensino e formação profissional e do trabalho (parceiros sociais, empresas de referência, operadores de educação e formação, especialistas). Promovendo a cooperação entre as partes, estas estruturas constituem um exemplo de uma abordagem de baixo para cima na conceção das qualificações, não havendo nenhuma qualificação integrada no CNQ sem que a mesma tenha sido objeto de consulta ao respetivo CSQ.

Compete à ANQEP, I.P. elaborar, avaliar e atualizar em permanência o CNQ e, para o efeito, constituir os CSQ que se entendam necessários e regulamentar a sua intervenção. No quadro da renovação profunda na forma como o CNQ se organiza e nas qualificações que integra, foi publicado o Despacho n.º 6345/2020, de 16 de junho, que altera a regulamentação da constituição e modelo de funcionamento dos CSQ.

Assim, no âmbito da colaboração renovada e da criação de novos CSQ para setores de atividade emergentes ou de reconhecida importância estratégica – CSQ Economia do Mar e CSQ Defesa e Segurança –, estes surgem com um novo modelo de funcionamento, garantindo não só uma participação mais ativa e corresponsável dos seus membros no desenvolvimento do CNQ, como também uma articulação mais estreita e substantiva com diversas outras entidades de natureza setorial e regional.

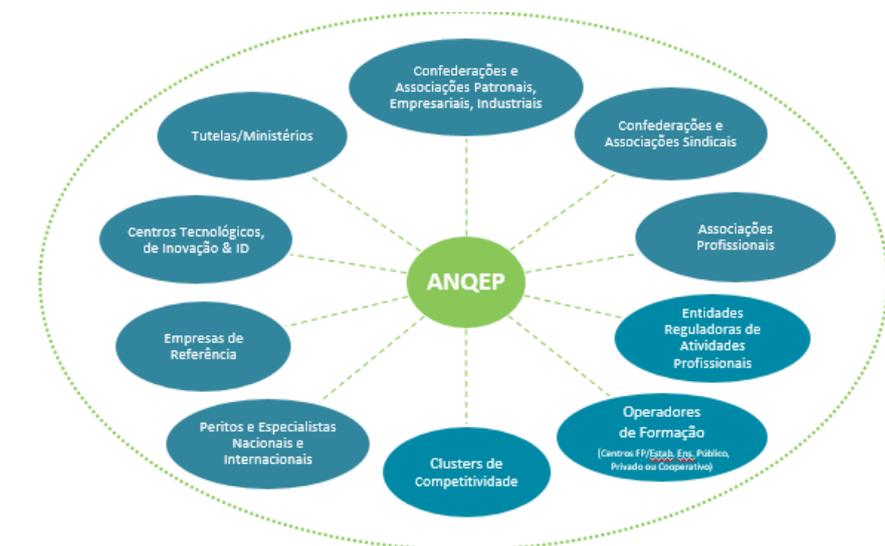
Figura 11. Os 18 Conselhos Setoriais para a Qualificação



Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

Atualmente os CSQ integram uma diversidade de entidades, tal como consta na Figura 12.

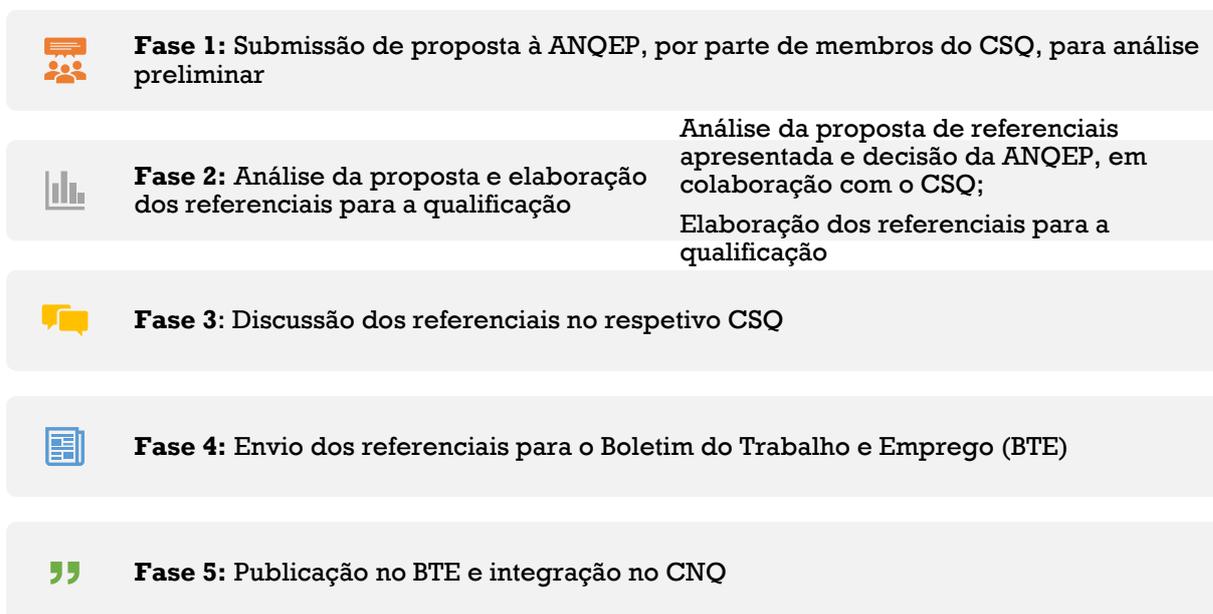
Figura 12. Constituição dos CSQ



Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

Cabe inteiramente à ANQEP, I.P. e aos CSQ propor, fundamentadamente, a integração ou exclusão de uma qualificação no CNQ, ou a atualização de qualificações já existentes.

Figura 13. Fases de integração de qualificações/percursos de curta e média duração no CNQ



Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

Este processo de atualização do CNQ decorre de 3 em 3 anos, salvo situações excecionais que se prendam com atualizações associadas a condições de acesso a profissões regulamentadas, certificações setoriais, alterações legislativas, alterações tecnológicas e outras com impacto significativo nas respetivas qualificações.

III. A metodologia de desenho de qualificações do CNQ

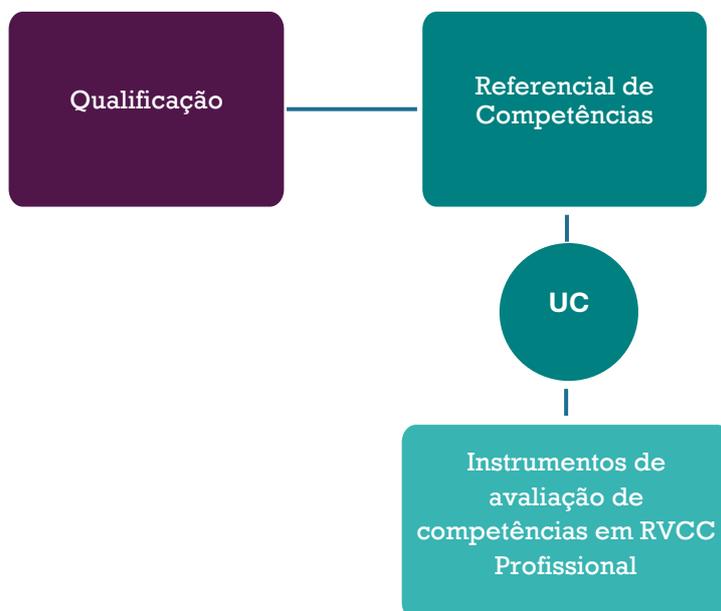
A metodologia que aqui se apresenta concretiza a estruturação das qualificações de dupla certificação do CNQ, de níveis 2, 4 e 5 do QNQ, em Unidades de Competência que se descrevem em resultados de aprendizagem, e mostra em que consistem os respectivos referenciais de competências.

Podendo as qualificações ser obtidas através de formação ou de reconhecimento, validação e certificação de competências, a metodologia mostra igualmente como se elaboram os instrumentos de avaliação de competências utilizados nos processos de RVCC profissional.

1. Qualificações baseadas em Competências

A presente metodologia de desenho das qualificações de dupla certificação do CNQ vem introduzir, pela primeira vez, o Referencial de Competências como elemento nuclear de estruturação destas qualificações na sua componente tecnológica/profissional.

Figura 14. Referenciais da Qualificação



Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

Assim, e no que diz respeito à componente tecnológica/profissional, o Referencial de Competências, elemento inovador na metodologia de revisão do CNQ que aqui se especifica, constitui o núcleo em torno do qual se concebe a qualificação.

Como atrás referido, as qualificações podem ser obtidas, sobretudo, por duas vias: através de percursos de educação e formação e através de processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências. O CNQ disponibiliza também um conjunto de **instrumentos de avaliação de competências** que suportam os processos de RVCC.

O Referencial de Competências organiza-se em **Unidades de Competência** que se descrevem em resultados de aprendizagem. As UC servem de suporte tanto aos processos de aprendizagem como aos processos de reconhecimento e validação de aprendizagens já adquiridas, assumindo-se como o elemento central na avaliação e na certificação.

As UC têm pontos de crédito associados: são atribuídos 2,25 pontos de crédito (tendo como referência 25 horas de formação) ou 4,50 pontos de crédito (tendo como referência 50 horas de formação).

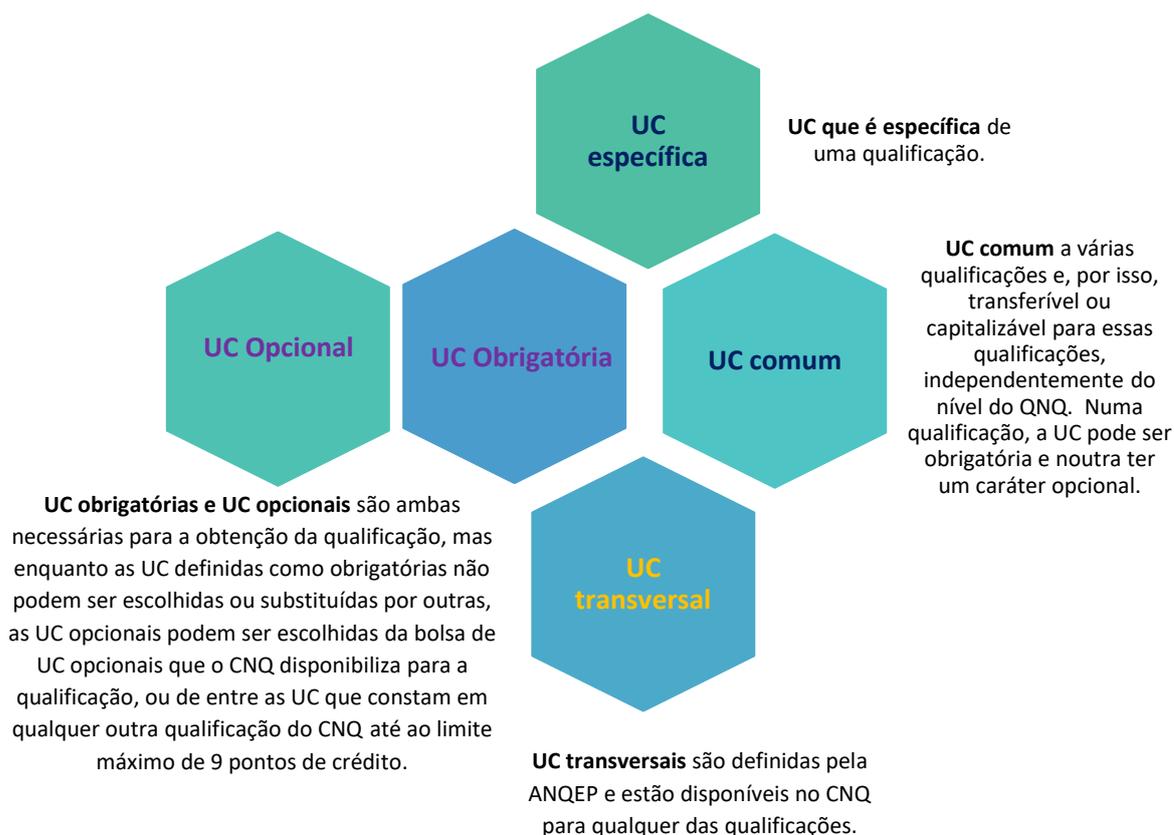
Os pontos de crédito de uma qualificação e de cada uma das unidades que a integram são obtidos quando alcançados os resultados de aprendizagem ou demonstradas as competências relativamente aos quais se referem (Portaria n.º 47/2017, de 1 de fevereiro), seja em contexto formativo, seja em contexto de reconhecimento, validação e certificação de competências.

1.1. Unidades de Competência

As Unidades de Competência compõem e organizam o Referencial de Competências da qualificação, na sua componente tecnológica/profissional.

Em termos de tipologia, as UC podem ser comuns ou específicas, obrigatórias ou opcionais (Figura 15).

Figura 15. Unidades de Competência



Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

As UC podem ser **específicas** de uma qualificação ou **comuns** a mais do que uma, independentemente do nível das qualificações em causa. Estas UC comuns permitem uma maior mobilidade nos percursos na medida em que, uma vez certificadas, capitalizam para várias qualificações. Uma UC comum pode, numa qualificação, ser obrigatória e, noutra, ter um carácter opcional.

As **UC obrigatórias** constituem o núcleo duro da qualificação, devendo estas, e não outras, ser adquiridas.

As **UC opcionais** também são necessárias para configurar a qualificação e para a obtenção da certificação total, mas podem ser selecionadas tanto entre as que estão indicadas na bolsa de UC opcionais disponibilizada no CNQ para a qualificação em causa, como entre as UC que constam em qualquer outra qualificação do CNQ. A existência destas UC proporciona uma maior flexibilidade no planeamento dos percursos de aprendizagem dos indivíduos.

O conjunto das UC opcionais pode corresponder a 20-30% do total das UC definidas para a qualificação (calculados em pontos de crédito da componente técnica ou profissional – *cf.* Quadro 8). A percentagem definida pode dizer respeito quer a UC constantes da respetiva qualificação, quer a UC selecionadas de qualquer outra qualificação do CNQ, até ao limite máximo de 9 pontos de crédito.

Esta possibilidade constitui uma mais-valia para o formando e para o operador de formação, na medida em que permite adaptar a qualificação a necessidades específicas da procura individual, mas também do mercado de trabalho e dos territórios.

O Quadro 8 traduz, em número de UC e em pontos de crédito, a carga horária mínima e máxima das qualificações dos níveis 2, 4 e 5 do QNQ no que respeita à componente tecnológica/profissional.

Quadro 8. Número de UC da Qualificação – componente tecnológica/profissional

Qualificações de dupla certificação do CNQ	Correspondência entre o Nº de UC, Pontos de Crédito e Carga Horária da componente tecnológica/profissional da Qualificação			
	Mínima		Máxima	
Nível do QNQ				
2	800		1000	
	UFCD 50h	UFCD 25h	UFCD 50h	UFCD 25h
N.º de UC (obrigatórias e opcionais)	16	32	20	40
N.º Pontos de Crédito	72		90	
4	1000		1300	
	UFCD 50h	UFCD 25h	UFCD 50h	UFCD 25h
N.º de UC (obrigatórias e opcionais)	20	40	26	52
N.º Pontos de Crédito	90		117	
5	700		850	
	UFCD 50h	UFCD 25h	UFCD 50h	UFCD 25h
N.º de UC (obrigatórias e opcionais)	14	28	17	34
N.º Pontos de Crédito	63		77	

Adaptação da Portaria n.º 47/2017, de 1 fevereiro - Regula o Sistema Nacional de Créditos do Ensino e Formação Profissional e define o modelo do instrumento de orientação e registo individual de qualificações e competências "Passaporte Qualifica"

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

Do conjunto das UC opcionais, podem fazer parte **UC transversais**. Ou seja, UC que constituem “Capacidades aprendidas e comprovadas que são comumente percebidas como necessárias ou valiosas para uma ação eficaz em praticamente qualquer tipo de trabalho, aprendizagem ou atividade” (cf. Cedefop, 2021). Dada a sua natureza, estas UC são definidas pela ANQEP, I.P. e estão disponíveis no CNQ para qualquer uma das qualificações. Quando integradas numa qualificação, as UC transversais não devem conferir pontos de crédito superiores a 10% dos alocados às UC opcionais.

IV. O Referencial de Competências da Qualificação

O Referencial de Competências da Qualificação consiste no “Conjunto de competências exigidas para a obtenção de uma qualificação” (Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro).

O Referencial de Competências contém um conjunto de elementos (Anexo 4), designadamente:

- A designação da qualificação e o respetivo código;
- O nível da qualificação, de acordo com o QNQ;
- O total de pontos de crédito da qualificação;
- Um campo de observações, referindo-se a aspetos relevantes, quando aplicáveis (condições específicas de acesso à qualificação; condições de acesso e exercício de profissões e atividades profissionais, quando se trate de profissões regulamentadas, abrangidas pelo RAEPAP – Lei n.º 2/2021, de 21 de janeiro, entre outras);
- A descrição geral da qualificação;
- As atividades principais associadas à qualificação;
- O elenco das Unidades de Competência que integram a qualificação;
- A descrição de cada UC em resultados de aprendizagem.

1. Caracterização geral da qualificação

Os elementos de caracterização geral das qualificações que integram o CNQ contemplam a designação da qualificação, o nível de qualificação do QNQ e os pontos de crédito da qualificação.

No que respeita à designação da qualificação, esta deverá corresponder ao conjunto de atividades que a compõem e ser legível, acessível e evidente para o mercado de trabalho.

O nível de qualificação, de acordo com o QNQ, deve ser deduzido a partir do conjunto dos conhecimentos, aptidões e atitudes e da análise dos critérios de desempenho definidos para cada Unidade de Competência, tendo por referência os descritores de nível. Apesar de não existir uma correspondência plena com os descritores de um determinado nível (que são formulados de modo intencionalmente genérico para permitir a sua aplicação a diferentes vias de acesso à qualificação e a diferentes contextos), deve ser possível atribuir um nível predominante à qualificação.

Os pontos de crédito são elementos de caracterização que se norteiam pelos mínimos e máximos definidos por nível de qualificação, conforme mostra o Quadro 8.

2. Descrição geral e atividades principais associadas à qualificação

O Referencial de Competências incorpora os campos ‘descrição geral da qualificação’ (missão) e ‘atividades principais’, antes de identificar as Unidades de Competência que a compõem.

A descrição geral da qualificação consiste na síntese das atividades desenvolvidas, que devem explicitar o objetivo global/missão da qualificação. Esta descrição deve ser feita de forma sucinta, através de uma frase que reflita a globalidade das atividades caracterizadoras da qualificação, e deve indiciar a associação a um nível do QNQ (ex. aptidões com maior grau de complexidade; maior autonomia e responsabilidade; contextos mais imprevisíveis ou rotineiros).

EXEMPLO: Técnico/a de Fabrico de Produtos Biotecnológicos

Realizar as operações do processo de fabricação e controlo de produtos farmacêuticos, organizando a produção, funcionamento e manutenção de primeiro nível do equipamento, de acordo com a regulamentação de segurança, qualidade e proteção ambiental aplicável.

O campo das atividades principais da qualificação consiste na descrição destas atividades, por áreas de intervenção, e segundo uma lógica e/ou sequência funcional.

Que aspetos devem ser considerados no processo de redação das atividades principais? As atividades principais devem:

- Ser coerentes com a descrição geral da qualificação;
- Utilizar, no início da frase, um a dois verbos de ação no infinitivo + um objeto de ação;
- Configurar competências ajustadas ao nível de qualificação a atribuir: verbos como “Participar”, “Apoiar”, “Colaborar”, “Acompanhar”, “Planear”, “Monitorizar” (entre outros) e expressões como “em colaboração com a equipa”, “sob a responsabilidade de terceiros”, “sob orientações superiores” indiciam o nível de autonomia e responsabilidade e, dessa forma, contribuem para determinar o nível a atribuir à qualificação. No entanto, para aferir o grau de complexidade não é suficiente o verbo a utilizar, mas também ter em conta o objeto de ação e o contexto profissional e/ou social em que a atividade se desenrola;
- Evitar frases de formulação complexa;
- Produzir um resultado concreto e observável;

- Refletir as tendências de evolução do setor e da qualificação;
- Deter uma maior abrangência do que as UC.

EXEMPLO: Técnico/a de Fabrico de Produtos Biotecnológicos

O que faz?

1. Organizar e manter as áreas de trabalho e os serviços auxiliares, assegurando a qualidade do produto.
2. Organizar o trabalho laboratorial e de produção em função do respetivo planeamento.
3. Manipular asseticamente culturas biológicas, organismos e biomoléculas que intervêm no processo produtivo.
4. Verificar dados laboratoriais requeridos no processo produtivo, utilizando bases de dados e programas informáticos.
5. Realizar as operações do processo de fabricação, controlando o funcionamento, o arranque e a paragem dos equipamentos.
6. Realizar as operações de acondicionamento dos produtos, assegurando a rastreabilidade do processo.
7. Armazenar os produtos, cumprindo as normas de segurança e qualidade.
8. Realizar a rastreabilidade do produto, gerindo a documentação e o registo de dados do processo produtivo.

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

3. Unidades de Competência

3.1. Definição de Unidade de Competência

A Unidade de Competência consiste numa combinação coerente de resultados de aprendizagem, passível de avaliação e validação autónoma, com valor para o mercado de trabalho.

As UC são descritas em resultados de aprendizagem que se decompõem em conhecimentos, aptidões e atitudes a mobilizar em realizações, através das quais o indivíduo evidencia/demonstra o domínio da competência, de acordo com determinados critérios de desempenho e condições de contexto.

A UC tem na sua constituição princípios-base e requisitos técnicos que devem ser contemplados na respetiva identificação:

Certificação

- A UC é passível de demonstração e aquisição em diversos contextos de aprendizagem (formais, não formais e informais);
- A UC é a unidade mínima certificável e que pode obter um reconhecimento nacional;
- A UC não tem nível de qualificação atribuído; só as qualificações têm nível de qualificação do QNQ.

Amplitude e transferibilidade

- A UC deve ser suficientemente ampla, em termos de resultados de aprendizagem, para poder ser utilizada em diferentes contextos;
- A UC deve focar-se nos resultados que são de facto importantes para o mercado de trabalho, refletindo desempenhos esperados e não conteúdos de formação;
- A UC deve refletir os novos requisitos do trabalho e as suas dinâmicas de evolução;
- A UC pode ser capitalizável para mais do que uma qualificação, independentemente do nível da mesma.

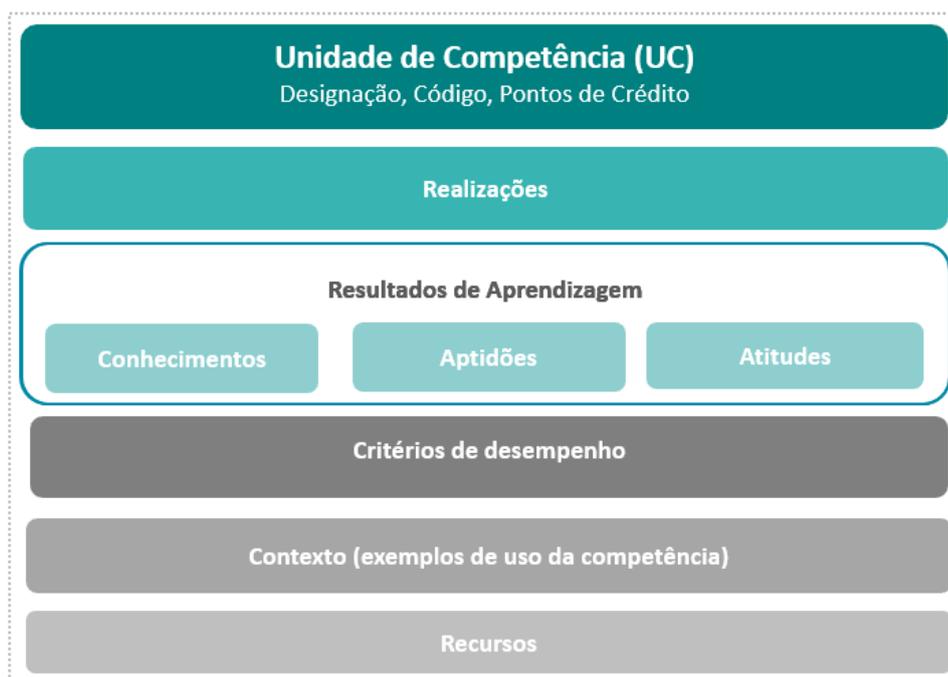
Especificidade

- As UC podem permitir o acesso a certificações valorizadas pelo mercado de trabalho e/ou exigidas pelo setor, designadamente nos casos em que estas visem uma ou mais atividades regulamentadas;
- Nesse caso, deve ser garantida a articulação entre a(s) UC e os requisitos exigidos pela autoridade competente que regula o acesso à profissão ou atividade profissional regulamentada.

3.2. Conceção de Unidades de Competência

A Unidade de Competência é composta por vários elementos: Designação; Código; Pontos de Crédito; Realizações; Conhecimentos, Aptidões e Atitudes; Critérios de desempenho; Contexto; e Recursos (*cf.* Figura 16). Acresce a estes elementos um campo de observações, preenchido quando existir alguma informação que possa ser pertinente.

Figura 16. Elementos que constituem a Unidade de Competência



Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

A conceção de cada UC deve ter como referência a qualificação no seu todo. Ou seja, aquando da conceção de cada uma das UC obrigatórias, devem sempre ser tidas em conta a missão e as atividades associadas à qualificação em causa. Neste sentido, as UC obrigatórias a desenhar devem estar sempre associadas às atividades, não assumindo maior abrangência do que estas.

3.2.1. Designação da UC

A designação da UC assume grande importância na medida em que, não apenas as unidades são mais facilmente identificáveis pelos utilizadores e reconhecidas pelo mercado de trabalho, mas também porque uma designação clara permite identificar, mais rapidamente, unidades que sejam semelhantes entre si, facilitando processos de mobilidade e de transferência de créditos (quando aplicável).

Que aspetos devem ser considerados no processo de redação da designação da UC?

- A linguagem ser clara, acessível e adequada à qualificação e ao meio profissional em que esta se insere;
- A formulação deve privilegiar o teor mais prático da UC, de forma a responder às necessidades mais concretas do mercado de trabalho;
- A designação deve ser sintética e refletir o conteúdo da própria unidade;

- Deve utilizar-se, no início da frase, um a dois verbos de ação no infinitivo + um objeto de ação;
- Devem usar-se verbos de ação que, por si só, sejam desagregáveis noutros que neles estejam contidos (devem ser de largo espectro). Ou seja, estes verbos devem expressar uma ação diretamente observável e devem ser suficientemente amplos para serem desagregados em ações mais pequenas;
- Deve realizar-se uma verificação prévia da listagem de UC já existentes no CNQ, para que não exista sobreposição;
- A designação deve corresponder às certificações exigidas, de forma a serem valorizadas pelo mercado de trabalho, caso visem competências reconhecidas e/ou regulamentadas pelo setor de atividade.

EXEMPLO: Designação da UC



Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

3.2.2. Realizações

As realizações referem-se às ações através das quais o indivíduo evidencia o domínio da UC. Ou seja, trata-se da decomposição da UC em ações profissionais diretamente observáveis ou evidenciáveis, que permitam demonstrar que o indivíduo age com competência.

A identificação de realizações vai permitir, não apenas redigir os critérios de desempenho, mas, igualmente, indiciar os métodos de avaliação a adotar na formação.

A decomposição da UC em ações diretamente observáveis ou evidenciáveis deve permitir responder à pergunta: “O que é que o indivíduo deve realizar para demonstrar/comprovar o domínio da UC?” e deve permitir que a resposta tenha a seguinte formulação: “O indivíduo deverá ser capaz de ...”.

Quais são as orientações a considerar no processo de redação das realizações?

- Deve usar-se uma linguagem simples, clara e concisa que descreva o que um indivíduo deve ser capaz de realizar;

- Devem ser adequadas à qualificação e ao meio profissional em que esta se insere;
- Deve utilizar-se uma terminologia própria do setor ou área profissional, sempre que esta facilite a compreensão do conteúdo da ação;
- Deve obedecer-se à estrutura verbo de ação + objeto de ação. Em regra, apenas se utiliza um verbo de ação para estruturar cada uma das realizações, e este verbo deve indiciar a profundidade/complexidade e amplitude/ abrangência da ação e do contexto (ver o ponto relativo às aptidões);
- Não se deve colocar condições ligadas ao desempenho (ex.: de acordo com/em função de ...);
- Deve evitar-se utilizar adjetivos que criem subjetividade (ex.: completo/incompleto, correto/incorrecto, adequado/inadequado, entre outros). No entanto, alguns podem acrescentar precisão e indiciar o grau de profundidade/complexidade (ex.: simples/complexo, autónomo, comum, entre outros);
- Deve privilegiar-se o teor mais prático da UC, podendo existir, em alguns casos, realizações com um teor mais cognitivo;
- Como referência, deve-se formular entre 2 e 5 realizações por UC;
- Devem formar um conjunto coerente – sendo muitas vezes apresentadas de forma sequencial, numa lógica de ciclo – e estar relacionadas entre si, mostrando consistência com a designação da UC e não assumindo uma abrangência maior do que a própria UC;
- Devem ser observáveis ou evidenciáveis e passíveis de avaliação.

EXEMPLO: Realizações profissionais na UC

Código
UC00033

Comunicar e interagir em contexto profissional

- **R1.**Preparar a mensagem a comunicar em contexto profissional.
- **R2.**Informar e esclarecer diferentes interlocutores em contexto presencial e não presencial.

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

3.2.3. Conhecimentos, Aptidões e Atitudes

Os conhecimentos, aptidões e atitudes, no seu conjunto, constituem os resultados de aprendizagem. Quando se descrevem estes elementos, a questão a colocar é a

seguinte: “O que é que o indivíduo deve saber, compreender e ser capaz de realizar para ...”.

Em termos conceptuais:

- O **Conhecimento** consiste no “acervo de factos, princípios, teorias e práticas relacionados com um domínio de estudos ou de atividade profissional” (Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho).

A descrição dos Conhecimentos deve conter os subdomínios Profundidade e Compreensão/Finalidade (*cf.* ANQEP, I.P., 2014);

- A **Aptidão** consiste na “capacidade de aplicar o conhecimento e utilizar os recursos adquiridos para concluir tarefas e solucionar problemas. Pode ser cognitiva (utilização de pensamento lógico, intuitivo e criativo) ou prática (implicando destreza manual e o recurso a métodos, materiais, ferramentas e instrumentos)” (Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho).

A descrição das Aptidões deve conter os subdomínios Amplitude e Profundidade e Compreensão/Finalidade (*cf.* ANQEP, I.P., 2014);

- Por último, a **Atitude** é definida como a “capacidade para desenvolver tarefas e resolver problemas de maior ou menor grau de complexidade e com diferentes graus de autonomia e responsabilidade” (Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho).

A descrição das Atitudes deve contemplar a Responsabilidade (do próprio pelas suas realizações e por terceiros) e a Autonomia (*cf.* ANQEP, I.P., 2014).

Nesta metodologia, assume-se que este conceito contempla ainda os recursos comportamentais (competências pessoais e relacionais).

Na generalidade, que aspetos devem ser considerados no processo de redação dos Conhecimentos, Aptidões e Atitudes?

- Deve ter-se em consideração os descritores de nível do QNQ e o nível da qualificação em que a UC se vai integrar;
- Devem refletir, em resultados de aprendizagem, a UC a que dizem respeito, garantindo uma lógica integradora;
- Devem ser redigidos para a totalidade das realizações definidas e não para cada realização considerada individualmente;
- Devem caracterizar o ciclo de intervenção funcional e o ciclo da qualidade, bem como os novos requisitos do trabalho e das competências;
- Devem ser passíveis de desenvolver e de demonstrar em contexto formativo ou de reconhecimento e validação de competências.

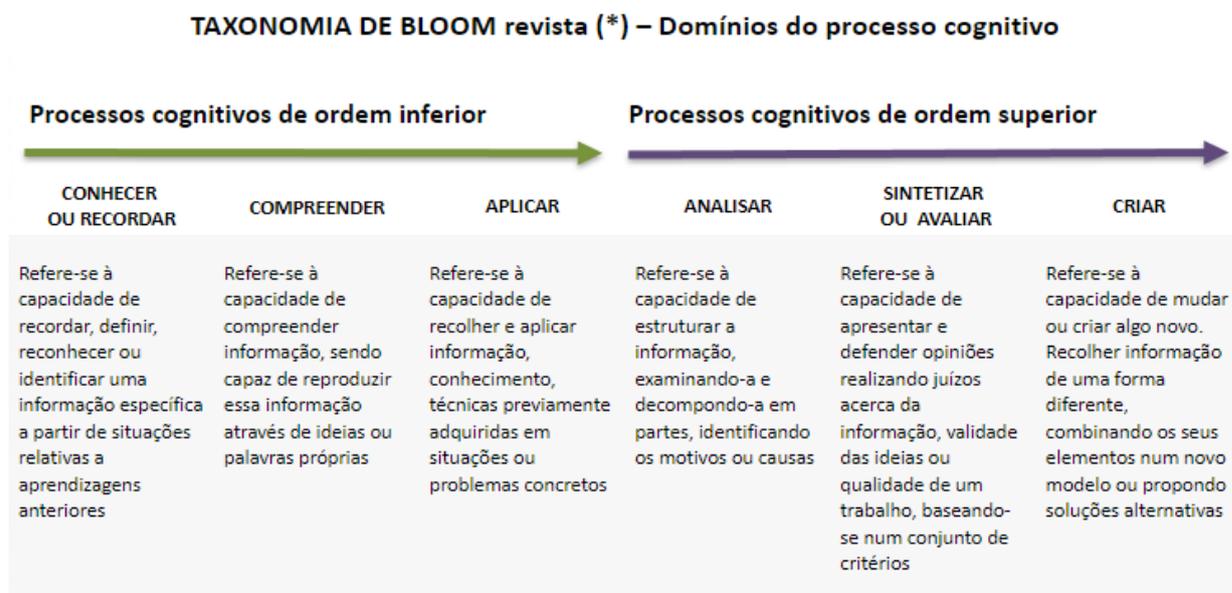
Conhecimentos

A taxonomia proposta por Bloom *et al.* (1956) e revista por Krathwohl (2002) constituiu-se como um modelo conceptual hierarquizado do conhecimento, muito útil neste contexto. Esta taxonomia considera quatro dimensões de conhecimento (factual, conceptual, procedimental e metacognitivo) e seis domínios do processo cognitivo (recordar, compreender, aplicar, analisar, avaliar e criar) (*cf.* Figura 17).

Dimensões do conhecimento:

- Conhecimentos factuais – conhecimentos básicos que o indivíduo deverá ter para se considerar familiarizado com uma determinada área de trabalho ou de estudo;
- Conhecimentos conceptuais – conhecimentos que permitem estabelecer a relação entre os elementos básicos de uma estrutura maior, e que lhes possibilitam funcionar em conjunto;
- Conhecimentos procedimentais – conhecimentos relacionados com os processos de execução, incluindo critérios para a aplicação de métodos, técnicas e algoritmos;
- Conhecimentos metacognitivos – tomada de consciência e controlo que o indivíduo tem sobre os seus próprios processos cognitivos durante a realização das tarefas propostas.

Figura 17. Domínios do processo cognitivo



(*) adaptado de Anderson e Krathwohl, 2001.
Fonte: ANQEP I.P., 2025.

Existe, assim, uma progressividade no tipo de conhecimentos, desde os conhecimentos factuais até aos metacognitivos, em simultâneo com a progressiva complexidade dos processos cognitivos, desde o simples recordar de factos até à criação de novos objetos de conhecimento. É relevante referir que não se espera que os conhecimentos nos níveis mais baixos de qualificação sejam apenas factuais, nem que apelem apenas a processos cognitivos simples, como recordar (*cf.* ANQEP, I.P., 2014).

Que orientações devem ser consideradas no processo de redação dos Conhecimentos?

- Devem corresponder aos principais conhecimentos, não apresentando uma excessiva desagregação e gradação;
- Deve explicitar-se o conhecimento em causa sem indicar o seu grau de profundidade, identificando aquilo que se espera que o indivíduo saiba e compreenda;
- Devem ser apresentados respeitando a sequência das realizações;
- Caso correspondam a conhecimentos de carácter transversal (ex.: normas de segurança e saúde no trabalho, normas de qualidade, normas de proteção ambiental), devem surgir no final.

EXEMPLO: Conhecimentos na UC

Código UC00033 Comunicar e interagir em contexto profissional		
Conhecimentos	Aptidões	Atitudes
<ul style="list-style-type: none"> • Princípios da comunicação e do relacionamento interpessoal – processo, funções e elementos intervenientes. • Fatores facilitadores e inibidores da comunicação. • Comunicação verbal (oral e escrita) e comunicação não-verbal – cinésica (movimentos corporais, gestos, expressão facial e postura), paralinguística (tom, projeção da voz, pausas no discurso, outros) e proxémica (distância espacial face a alguém). • Canais de comunicação presencial e não presencial. 	<ul style="list-style-type: none"> • Organizar a informação a comunicar. • Adaptar a comunicação oral e escrita ao interlocutor e ao contexto. • Interpretar informação de diferentes interlocutores em contexto presencial e não presencial. • Identificar as expectativas do interlocutor. • Utilizar técnicas de comunicação verbal e não verbal assertiva. • Formular questões, pedir esclarecimentos ou colocar dúvidas para interpretar e/ou explicitar a mensagem. 	<ul style="list-style-type: none"> • Responsabilidade pelas suas ações. • Autonomia no âmbito das suas funções. • Cuidado com a imagem e postura profissional. • Assertividade. • Escuta ativa. • Empatia. • Controlo emocional. • Autoconfiança. • Respeito pela diferença. • Autoconhecimento. • Sentido crítico. • Cooperação com a equipa. • Sentido de organização.

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

EXEMPLO: Descrição dos Conhecimentos na UC

UC – Conhecimentos | *Sugestões*

Recomendado	Não recomendado
Causas de acidentes no trabalho	Causas de acidentes no trabalho - acidentes de movimentação, choques e quedas, acidentes provocados por ferramentas e máquinas em movimento, choques elétricos, acidentes provocados por agentes químicos e gases, queimaduras.
Alimentos – tipos, constituintes, classificação	Noções de ... Introdução a... Conceitos de...

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

Aptidões

Tal como no domínio Conhecimento, também no domínio Aptidões é muito relevante o recurso a taxonomias como a de Bloom *et al.* (1956), revista por Krathwohl (2002), quer se considerem as aptidões cognitivas ou as aptidões materiais ou práticas (*cf.* ANQEP, I.P., 2014).

Para descrever Aptidões é essencial selecionar os verbos mais adequados. Considerando os domínios do processo cognitivo, é possível associar-lhes um determinado conjunto de verbos (*cf.* Figura 18).

Figura 18. Verbos recomendados relativamente aos domínios do processo cognitivo

TAXONOMIA DE BLOOM revista (*) – Domínios do processo cognitivo

Lista de verbos recomendados

CONHECER OU RECORDAR	COMPREENDER	APLICAR	ANALISAR	SINTETIZAR OU AVALIAR	CRIAR
Reconhecer <ul style="list-style-type: none"> Identificar Definir Enunciar Recordar <ul style="list-style-type: none"> Recuperar Listar Relatar Nomear Repetir 	Interpretar <ul style="list-style-type: none"> Descrever Clarificar Representar Traduzir Exemplificar <ul style="list-style-type: none"> Ilustrar Classificar <ul style="list-style-type: none"> Categorizar Abranger Resumir <ul style="list-style-type: none"> Abstrair Generalizar 	Executar <ul style="list-style-type: none"> Realizar Aplicar Demonstrar Desenvolver Estabelecer Operar Preparar Implementar <ul style="list-style-type: none"> Utilizar/usar 	Diferenciar <ul style="list-style-type: none"> Discriminar Distinguir Diferenciar Focar Selecionar Organizar <ul style="list-style-type: none"> Encontrar coerência Integrar Delinear/esboçar Analisar 	Verificar <ul style="list-style-type: none"> Avaliar Coordenar Detetar Monitorizar Testar Criticar <ul style="list-style-type: none"> Julgar Formular 	Gerar <ul style="list-style-type: none"> Criar hipóteses Planear <ul style="list-style-type: none"> Desenhar Prever Modelar

<p>Inferir</p> <ul style="list-style-type: none"> • Concluir • Extrapolar • Interpolar • Predizer <p>Comparar</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contrastar • Mapear • Combinar <p>Explicar</p> <ul style="list-style-type: none"> • Construir modelos 	<p>Organizar</p> <ul style="list-style-type: none"> • Determinar • Pesquisar • Estruturar • Examinar <p>Atribuir</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desconstruir
---	---

(*) Adaptado de Anderson e Krathwohl (2001).

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

O Quadro 9 apresenta alguns dos verbos passíveis de ser usados para a descrição das aptidões. A escolha destes verbos pode indicar que a qualificação prepara para funções mais práticas ou mais analíticas (cognitivas), patentes nas realizações e aptidões da UC.

Quadro 9. Exemplos de verbos para a descrição de Aptidões

Exemplos de verbos	
Aptidões cognitivas	Definir, Identificar, Descrever, Diferenciar, Explicar, Analisar, Resolver, Justificar, Recomendar, Julgar, Criar, Desenhar
Aptidões práticas	Adaptar, Aplicar, Atuar, Elaborar, Construir, Demonstrar, Desenvolver, Entregar, Esboçar, Processar, Manipular, Operar, Instalar, Desenhar, Reparar, Transportar, Utilizar, Ajustar, Montar, Executar

Fonte: adaptado de INOFOR, 1999; NCFHE, 2013; Cedefop, 2022.

Existem igualmente verbos que devem ser evitados devido à sua ambiguidade.

Exemplo: Verbos ambíguos

Conhecer, Entender, Gostar, Determinar, Apreciar, Compreender o significado de, Familiarizar-se com, Acreditar, Ter consciência de, Compreender

Fonte: Cedefop, 2022.

A seleção dos verbos é também muito importante na medida em que estes indiciam o grau de profundidade/complexidade e a amplitude/abrangência da ação e do

contexto. Por exemplo, a utilização de verbos como “Avaliar” implica maior complexidade, comparada com a do verbo “Executar”.

Que aspetos devem ser observados no processo de redação das Aptidões?

- A formulação deve obedecer à estrutura verbo de ação + objeto de ação, identificando aquilo que se espera que o indivíduo seja capaz de fazer;
- Constituindo uma desagregação relativamente às realizações, não poderão ser redigidas da mesma forma que estas;
- Os verbos a utilizar não devem suscitar diferentes interpretações;
- Deve evitar-se formulações muito agregadoras e pouco explícitas das aptidões (ex.: aplicar técnicas de...), privilegiando-se maior clareza na formulação (ex.: o que é necessário fazer para/na aplicação de técnicas);
- Deve evitar-se a utilização de adjetivos que criem subjetividade (ex.: completo/incompleto, correto/incorrecto, adequado/inadequado, entre outros). No entanto, alguns podem acrescentar precisão e indiciar o grau de profundidade/complexidade (ex.: simples/complexo, autónomo, comum, entre outros);
- Deve evitar-se colocar condições ligadas ao desempenho (ex.: de acordo com..., em função de...);
- Devem estar relacionadas entre si, mostrando coerência com as realizações e não assumindo uma maior abrangência do que estas, nem uma maior abrangência do que a UC;
- Devem ser apresentadas respeitando a sequência das realizações;
- Devem ter correspondência com os conhecimentos;
- Caso correspondam a aptidões de carácter transversal (ex.: aplicar as normas de segurança e saúde no trabalho, aplicar as normas de qualidade, aplicar as normas de proteção ambiental), devem surgir no final.

EXEMPLO: Aptidões na UC



Comunicar e interagir em contexto profissional

Conhecimentos	Aptidões	Atitudes
<ul style="list-style-type: none"> Princípios da comunicação e do relacionamento interpessoal – processo, funções e elementos intervenientes. Fatores facilitadores e inibidores da comunicação. Comunicação verbal (oral e escrita) e comunicação não-verbal – <u>cinésica</u> (movimentos corporais, gestos, expressão facial e postura), <u>paralinguística</u> (tom, projeção da voz, pausas no discurso, outros) e <u>proxémica</u> (distância espacial face a alguém). Canais de comunicação presencial e não presencial. 	<ul style="list-style-type: none"> Organizar a informação a comunicar. Adaptar a comunicação oral e escrita em função do interlocutor e do contexto. Interpretar informação de diferentes interlocutores em contexto presencial e não presencial. Identificar as expetativas do interlocutor. Utilizar técnicas de comunicação verbal e não verbal assertiva. Formular questões, pedir esclarecimentos ou colocar dúvidas para interpretar e/ou explicitar a mensagem. 	<ul style="list-style-type: none"> Responsabilidade pelas suas ações. Autonomia no âmbito das suas funções. Cuidado com a imagem e postura profissional. Assertividade. Escuta ativa. Empatia. Controlo emocional. Autoconfiança. Respeito pela diferença. Autoconhecimento. Sentido crítico. Cooperação com a equipa. Sentido de organização.

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

EXEMPLO: Descrição das Aptidões na UC

UC – Aptidões | Sugestões

Recomendado	Não recomendado
<p>Detetar situações de doença súbita ou acidente</p>	<p>Detetar AVC, convulsões, choque, desmaios, desidratação feridas, fraturas (...).</p>
<p>Aplicar um plano de gestão de risco</p>	<p>Identificar e aplicar um plano de gestão de risco, de acordo com as normas internas de segurança</p>

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

Atitudes

No âmbito da presente metodologia, a descrição das Atitudes contempla a responsabilidade e a autonomia, tal como definido no Quadro Nacional de Qualificações (Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho), integrando, ainda, os recursos comportamentais, ou seja, as competências pessoais e relacionais.

A responsabilidade e a autonomia

A responsabilidade integra quer a responsabilidade do próprio pelas suas realizações, quer a responsabilidade por terceiros, enquanto a autonomia é entendida como o grau de independência com que se define o modo de concretizar as tarefas/funções atribuídas, e ainda o grau de independência na resposta aos problemas a resolver (cf. ANQEP, I.P., 2014).

O quadro seguinte permite exemplificar o grau crescente de complexidade associada aos níveis do QNQ neste domínio.

Quadro 10. Responsabilidade e Autonomia nos níveis 2, 4 e 5 do QNQ

Nível	Responsabilidade	Autonomia
2	Atuar sob supervisão direta, com responsabilidade partilhada pelas suas realizações.	Autonomia limitada à tomada de decisão e resolução de problemas correntes e rotineiros.
4	Gerir a própria atividade no quadro das orientações estabelecidas, assumindo a responsabilidade pelas suas realizações. Supervisionar as atividades de rotina de terceiros, assumindo responsabilidades em matéria de avaliação e melhoria.	Autonomia limitada à tomada de decisão e resolução de problemas de natureza técnica.
5	Atuar no quadro de orientações genéricas, assumindo a responsabilidade pelas suas realizações e pela melhoria contínua dos seus desempenhos (revisão e desenvolvimento). Supervisionar e avaliar equipas de trabalho em contextos estruturados e estáveis.	Autonomia na tomada de decisão e resolução de problemas de natureza técnica e complexidade intermédia.

Fonte: adaptado de ANQEP, I.P., 2014 e Cedefop, 2022.

As competências sociais e relacionais

De entre os vários estudos e tipologias existentes, o estudo da OCDE sobre competências sociais e emocionais (cf. Kankaraš e Suarez-Alvarez, 2019) apresenta um modelo conceptual robusto, assente em 5 grandes domínios de competências sociais e emocionais.

Figura 19. Os cinco domínios de competências sociais e emocionais



Fonte: Kankaraš, M. and J. Suarez-Alvarez (2019), "Assessment framework of the OECD Study on Social and Emotional Skills", *OECD Education Working Papers*, No. 207, OECD Publishing, Paris.

Estes domínios consistem em Desempenho da tarefa, Autorregulação emocional, Colaboração, Abertura mental e Envolvimento com os outros. Estes cinco domínios subdividem-se em subdomínios, sintetizados no Quadro 11.

Quadro 11. Subdomínios de competências sociais e emocionais

Domínio	Subdomínios
Desempenho da tarefa	<p>Autocontrole – Controlar o impulso e manter a concentração com vista à consecução dos seus resultados pessoais.</p> <p>Responsabilidade/confiabilidade – Cumprir as promessas feitas aos outros, ser pontual e de confiança.</p> <p>Persistência – Perseverança nas tarefas e atividades até à sua conclusão, apesar dos desafios e distrações.</p> <p>Motivação para a realização – Estabelecer padrões elevados para si mesmo e trabalhar arduamente para os alcançar.</p>
Autorregulação emocional	<p>Resistência ao stress – Eficácia na modulação da ansiedade e da resposta ao stress, capacidade de resolver problemas com calma.</p> <p>Controlo emocional – Manter as emoções e o temperamento sob controlo.</p> <p>Otimismo – Expectativas positivas para si próprio e para a vida em geral.</p>
Colaboração	<p>Empatia – Consciência e preocupação empática com o bem-estar dos outros/valorização e investimento em relacionamentos próximos.</p> <p>Confiança – Assumir que os outros têm, geralmente, boas intenções.</p> <p>Cooperação – Viver em harmonia com os outros e valorizar as interconexões com todas as pessoas.</p>
Abertura mental	<p>Tolerância/flexibilidade cultural – Abertura a diferentes pontos de vista e perspetivas, valorização da diversidade, de pessoas e culturas diferentes.</p> <p>Curiosidade intelectual – Interesse pelas ideias, gosto pela aprendizagem e análise/pesquisa intelectual.</p> <p>Criatividade – Capacidade de gerar novas ideias ou novas formas de fazer e de aprender com o insucesso, perceção, visão.</p>
Envolvimento com os outros	<p>Sociabilidade – Capacidade para se aproximar dos outros (iniciar e manter conexões sociais), preferência por interações sociais, gosto pelo trabalho em equipa.</p> <p>Assertividade – Capacidade de expressar opiniões, necessidades e sentimentos com confiança e exercer influência social.</p> <p>Energia/atividade – Manter atividade vigorosa ao longo do dia, com energia, entusiasmo e espontaneidade.</p>

Fonte: adaptado de Kankaraš e Suarez-Alvarez, 2019.

Para além destes subdomínios, os autores propõem ainda a existência de três competências compostas que não se cingem a um único subdomínio, como é o caso da Autoeficácia, da Autorreflexão/Metacognição e da Independência/Pensamento crítico.

Independentemente da adesão a esta abordagem, podem ainda considerar-se competências que não foram aqui contempladas e que, dependendo dos setores de atividade e contextos, podem ser muito valorizadas e pertinentes.

Que aspetos devem ser observados no processo de redação das Atitudes?

- Devem ser formuladas de modo objetivo, claro e conciso, não necessitando de um verbo de ação (ex.: “Empatia” em vez de “Demonstrar empatia”);
- Devem ser explicitadas unicamente as atitudes principais, consideradas mais importantes para a UC;
- Devem apresentar coerência com as atividades principais definidas, de modo que, caso se estabeleça que a atividade implica trabalho colaborativo, a atitude correspondente venha expressa neste campo;
- Devem identificar a responsabilidade do indivíduo (pelas suas realizações ou pelas de terceiros) e o seu grau de autonomia (relativamente à tomada de decisões e à resolução de problemas), pois são estas atitudes que definem a ação, em função do nível do QNQ;
- Devem poder ser observáveis no âmbito do desempenho da competência.

EXEMPLO: Atitudes na UC

Código
UC00033

Comunicar e interagir em contexto profissional

Conhecimentos	Aptidões	Atitudes
<ul style="list-style-type: none"> • Princípios da comunicação e do relacionamento interpessoal – processo, funções e elementos intervenientes. • Fatores facilitadores e inibidores da comunicação. • Comunicação verbal (oral e escrita) e comunicação não-verbal – <u>cinésica</u> (movimentos corporais, gestos, expressão facial e postura), <u>paralinguística</u> (tom, projeção da voz, pausas no discurso, outros) e <u>proxémica</u> (distância espacial face a alguém). 	<ul style="list-style-type: none"> • Organizar a informação a comunicar. • Adaptar a comunicação oral e escrita em função do interlocutor e do contexto. • Interpretar informação de diferentes interlocutores em contexto presencial e não presencial. • Identificar as expectativas do interlocutor. • Utilizar técnicas de comunicação verbal e não verbal assertiva. 	<ul style="list-style-type: none"> • Responsabilidade pelas suas ações. • Autonomia no âmbito das suas funções. • Cuidado com a imagem e postura profissional. • Assertividade. • Escuta ativa. • Empatia. • Controlo emocional. • Autoconfiança. • Respeito pela diferença. • Autoconhecimento. • Sentido crítico. • Cooperação com a equipa. • Sentido de organização.

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

EXEMPLO: Descrição das Atitudes na UC

UC – Atitudes | *Sugestões*

Recomendado	Não recomendado
Assertividade na comunicação	Demonstrar capacidade de comunicar de forma clara e assertiva
Respeito pelas normas de segurança	Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança
Sentido crítico	Abertura de pensamento

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

3.2.4. Critérios de desempenho

Os Critérios de desempenho consistem no conjunto de requisitos de qualidade associados ao desempenho da UC. Ou seja, definem e especificam o patamar que o indivíduo deve alcançar para demonstrar a competência. Constituem a garantia de que a ação realizada é competente.

Os Critérios de desempenho assumem um papel muito relevante, não apenas no caso da formação, mas também no âmbito do reconhecimento, validação e certificação de competências profissionais, na medida em que constituem pontos de referência na avaliação e validação de aprendizagens.

Que orientações devem ser consideradas no processo de redação dos Critérios de desempenho?

- Devem ser formulados para a UC como um todo, ainda que não descurando a existência das realizações;
- Devem ser em número suficiente para permitir avaliar se se atingiu a competência e os respetivos resultados de aprendizagem;
- Devem descrever aspetos de desempenho essenciais;
- Devem ser observáveis e fornecer informação qualitativa que reflita o desempenho;
- Devem ser suficientemente detalhados e precisos para não originar ambiguidades quanto à avaliação, mas também suficientemente abertos para integrar diferentes experiências e contextos profissionais;

- A formulação dos critérios de desempenho deve ser distinta da formulação das realizações;
- A linguagem utilizada deve ser simples, explícita e sem ambiguidades;
- A formulação deve iniciar-se com um verbo no gerúndio, dando continuidade à designação da UC;
- Devem ser formulados sem referência a métodos, instrumentos ou especificações de avaliação, permitindo que os diferentes utilizadores determinem o(s) método(s) mais apropriado(s) num dado contexto – esses métodos são externos ao processo de redação da UC.

EXEMPLO: Critérios de desempenho na UC

Código
UC00033 | Comunicar e interagir em contexto profissional

Critérios de desempenho

- Adaptando a linguagem e a comunicação ao tipo de canal utilizado.
- Demonstrando assertividade e uma imagem positiva de si e da sua organização.
- Demonstrando uma comunicação verbal e não verbal empática e ajustada ao interlocutor.
- Avaliando o resultado do seu desempenho e contributo para a melhoria do processo de comunicação.

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

EXEMPLO: Descrição de Critérios de desempenho na UC

UC – Critérios de desempenho | *Sugestões*

Recomendado	Não Recomendado
Garantindo os princípios de manutenção corretiva	Segundo as normas
Cumprindo a sequência de passos definidos no protocolo de manutenção (ou na ficha técnica)	De acordo com as respetivas fichas técnicas
Propondo medidas de melhoria contínua	Aplicando os passos definidos no Manual de Excel

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

3.2.5. Contexto

Este item concretiza o uso da competência num dado contexto. Está associado à UC, aplicando os resultados de aprendizagem a uma situação concreta, mas é apenas ilustrativo do uso da competência.

Sem carácter exaustivo, pretende-se exemplificar o uso da competência em determinados contextos, de forma a melhorar a perceção do que é essa competência e de como ela se pode demonstrar.

Como deve ser descrito o Contexto?

- Deve ser identificado o contexto em que a UC pode ser concretizada/mobilizada;
- Devem existir 3 a 5 exemplos de contexto de uso de competência por UC;
- Quando se trate de uma UC transversal a várias qualificações/setores deve empregar-se a expressão “aplicável a diferentes contextos”.

EXEMPLO: Contexto

Exemplo:

Código
UC00033 | Comunicar e interagir em contexto profissional

Contexto (de uso da Competência)

• Aplicável a diferentes contextos.

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

3.2.6. Recursos

Os Recursos referem-se ao conjunto de meios/recursos que, no contexto em que o indivíduo se insere, contribuem para o desenvolvimento da UC. Estes recursos podem ser de várias naturezas: bases de dados, manuais de procedimentos, orientações técnicas, redes de cooperação, entre outros.

Como devem ser descritos os Recursos necessários para concretizar a UC?

- Devem ser referidas tecnologias, equipamentos e ferramentas;
- Deve mencionar-se legislação, normas e/ou regras associadas;
- Deve explicitar-se especificações de segurança ou outras aplicáveis;
- Devem ser identificadas fontes de informação/dados a que é preciso aceder.

Sempre que uma qualificação integre legislação, normas, regras e/ou requisitos específicos associados a uma profissão, ou a uma ou mais atividades regulamentadas

associadas à qualificação, e que seja exigida uma certificação específica para a utilização de um ou mais recurso(s), essa exigência deverá ser devidamente explicitada e fundamentada.

Assim, a título de exemplo, na identificação de um recurso associado a uma UC, no caso em que seja identificado um trator ou um reboque como equipamento necessário para a realização da UC, deverá ficar claro que a utilização de tratores e reboques implica uma certificação específica de condução de máquinas agrícolas.

EXEMPLO: Recursos na UC

Código
UC00033 | Comunicar e interagir em contexto profissional

Recursos

- Dispositivos tecnológicos com acesso à internet.
- Recursos multimédia e audiovisuais.
- Ferramentas de interação e de comunicação.
- Boas práticas na comunicação.

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

V. Instrumentos para avaliação de competências em RVCC Profissional

O processo de reconhecimento, validação e certificação de competências profissionais (RVCC Profissional), constituindo-se como uma das dimensões de intervenção dos Centros Qualifica, garante uma resposta aos adultos que pretendem ver reconhecidas e certificadas as suas competências profissionais, para poderem alcançar uma qualificação e/ou (re)iniciar um percurso de formação.

Para esse efeito, todas as qualificações que integram o CNQ devem contemplar, para além do Referencial de Competências da Qualificação, os respetivos instrumentos para avaliação de competências em RVCC profissional (Anexo 6).

Assim, partindo do Referencial de Competências da Qualificação, disponibilizam-se nesta metodologia os modelos de instrumentos de avaliação de competências necessários para realizar o processo de RVCC Profissional, sendo a sua utilização devidamente uniformizada, independentemente do nível de qualificação e da área de educação e formação em causa.

Tratando-se de uma ferramenta de apoio à atividade dos profissionais de educação e formação de adultos integrados nas equipas dos CQ, mantém-se como preocupação fundamental assegurar a sua funcionalidade e eficácia, tendo em vista o cumprimento dos padrões de qualidade do CNQ e do próprio processo de RVCC Profissional.

Na elaboração dos instrumentos de avaliação, deverá ter-se, pois, presente que, apesar de terem de ser desenhados para a qualificação, os mesmos são meramente indicativos e opcionais na sua implementação, não assumindo um cariz obrigatório em processo de RVCC Profissional. Deste modo, salvaguarda-se o carácter individualizado deste processo, em função e à medida do percurso e experiência profissional de cada candidato.

Para tal contribui a flexibilidade associada ao processo, nomeadamente no que concerne à possibilidade de seleção e aplicação do(s) instrumento(s) mais ajustado(s) a cada candidato. Neste sentido, os instrumentos de avaliação podem ser alterados e adaptados ao contexto de aplicação, desde que se mantenha garantida a sua conformidade com cada UC.

1. Caracterização dos instrumentos de avaliação

A partir do Referencial de Competências de cada qualificação, são elaborados os seguintes instrumentos para avaliação de competências em RVCC Profissional: Guião de entrevista técnica e Ficha de exercício, a aplicar em contexto de trabalho e/ou prática simulada.

1.1. O Guião de entrevista técnica

O Guião de entrevista técnica constitui um instrumento de avaliação associado a cada UC.

A partir da UC, e tendo em conta as respetivas realizações, conhecimentos, aptidões e atitudes, deverão ser concebidas questões técnicas, abrangentes e de índole exploratória, que permitam avaliar o candidato, tendo como referência os critérios de desempenho identificados.

O resultado da avaliação realizada pela entrevista técnica permite identificar as UC validadas e as não validadas, pelo que o desenho deste instrumento deverá centrar-se em situações específicas ou problemas reais de trabalho. No processo de RVCC Profissional, o guião de entrevista técnica deverá ser um instrumento flexível, permitindo desenvolver todas as questões necessárias à avaliação das UC.

1.2. Os exercícios práticos – fichas de exercício, a aplicar em contexto de trabalho e/ou prática simulada

A Ficha de exercício prático constitui um instrumento de avaliação associado a cada UC.

Na conceção dos exercícios práticos, deverão ser identificados os objetivos pretendidos, no âmbito da cada UC, e determinadas as suas condições de execução, designadamente, a duração global de referência (tempo previsto para o exercício) e os recursos necessários para a sua realização (materiais, equipamentos, ferramentas, entre outros).

O resultado da avaliação de cada exercício permite identificar se o candidato obtém, ou não, a validação da respetiva UC, pelo que o desenho deste instrumento deverá centrar-se, necessariamente, em situações específicas ou problemas reais de trabalho, de modo a assegurar a possibilidade de avaliar a qualidade do desempenho profissional em contexto de trabalho e/ou prática simulada (desde que garantidas a especificidade e as condições necessárias à demonstração da competência).

2. Conceção dos instrumentos de avaliação

Na conceção dos instrumentos de avaliação deve ter-se em conta que estes constituem mínimos obrigatórios para avaliação das UC. A aplicação destes instrumentos deve ser adequada caso a caso, em função do processo de cada candidato.

Do ponto de vista metodológico, recomenda-se que o desenho destes instrumentos de avaliação de competências se centre, preferencialmente, num contexto de

intervenção específico da UC, desde que este seja reconhecido pela equipa de conceção como o mais representativo da atividade/setor em questão.

Na conceção dos instrumentos para avaliação de competências em RVCC Profissional, deverão ser observados os seguintes princípios-base:

- Devem assegurar a conformidade com o Referencial de Competências da Qualificação;
- Devem ser adequados a cada UC e facilmente aplicáveis em situação real de trabalho e/ou em prática simulada;
- Devem atestar a demonstração da UC a que dizem respeito e permitir uma avaliação de competências baseada em evidências, de forma estruturada e o mais objetiva possível.

2.1. Guião de entrevista técnica

A entrevista técnica, em contexto de RVCC Profissional, deverá permitir explorar e avaliar, ainda que de forma indireta, o desempenho do candidato em cada uma das UC.

Neste sentido, o Guião de entrevista técnica deverá ser um instrumento de referência, permitindo desenvolver com flexibilidade todas as questões necessárias à avaliação das competências profissionais.

A entrevista é desenvolvida através da aplicação desse guião, estruturado num conjunto de questões técnicas que devem ser enunciadas de forma:

- Aberta, possibilitando explorar aquilo que o candidato sabe;
- Adequada, respeitando as especificidades da qualificação pretendida;
- Coerente, articulada e em consonância com os resultados de aprendizagem determinados no Referencial de Competências da Qualificação.

Que aspetos devem estar presentes na formulação de questões técnicas para a UC?

- A linguagem deve ser clara, acessível, sintética e objetiva, de modo a permitir identificar o nível de desempenho do candidato na UC;
- As questões exploratórias devem ser adaptadas em função do perfil do candidato;
- As questões exploratórias devem ser adaptadas ao contexto profissional do candidato, de acordo com os respetivos setores profissionais;
- As questões devem estar diretamente relacionadas com os resultados de aprendizagem da UC, recorrendo a aspetos como: informações; tipologias; atividades; procedimentos; requisitos; normas; referenciais; códigos de

conduta; tecnologias; recursos; medidas; protocolos; parâmetros; tempos; custos; métodos e/ou técnicas de avaliação; monitorização; avaliação; resultados esperados; análise de desvios; melhoria contínua; medição da qualidade; ambiente, segurança, entre outros;

- As questões devem ser introduzidas por advérbios interrogativos ou conjunções causais (o quê, como, quando, porquê, onde, em que contexto) e devem induzir respostas mensuráveis, de modo a facilitar o processo de avaliação da UC.

Apresentam-se alguns exemplos de questões-tipo no Quadro 1212.

Quadro 12. Questões-tipo a usar na entrevista técnica, por resultados de aprendizagem

Resultados de aprendizagem	Questões-tipo
Conhecimentos	<p>O Quê? Que procedimentos utiliza e que características/diferenças encontra entre eles? Distinga os tipos de... Em que consiste a atividade/procedimento...? Em que consiste a técnica...? Quais as técnicas que conhece para operar...? Que cuidados deve ter na situação...? Quais as medidas de autoproteção a aplicar...? Para cada um dos casos, identifique... Que informações devem ser prestadas e a quem? O que significa cada um dos parâmetros do protocolo...?</p> <p>Porquê? Executa/efetua o procedimento... porquê? Por que razão deve...? Explique o processo... Qual a sequência para...? Quais os materiais necessários para... e porquê? Porque utiliza a sinalização de segurança? Porque deve avaliar os riscos de...? Para que serve a simbologia...?</p> <p>Onde? Onde deve utilizar as ferramentas/utensílios/equipamentos...? Onde pode encontrar as normas internas/regulamento interno/manual de procedimentos...? Refira o local de intervenção.</p>
Aptidões	<p>Como? Como determina...? Como seleciona...?</p>

Resultados de aprendizagem	Questões-tipo
	<p>Explique o processo... De que forma aplica...? Como regista a informação de monitorização/controlo/avaliação? Como utiliza os meios/recursos/equipamentos...? Como garante a segurança? Como efetua a análise do risco? De que forma comunica com...? Como prepara e reporta a informação? Como procede em caso de acidente/reclamação/recurso/outro? Como define objetivos estratégicos/operacionais? Como avalia os resultados de...? Como assegura a limpeza das ferramentas/equipamentos de apoio? Como identifica defeitos/avarias e diagnostica anomalias?</p> <p>Quando? Quando opera/utiliza equipamentos de...? Em que circunstâncias/condições se verifica/aplica...? Quando intervêm em...? Quando está a operar o equipamento..., de que forma garante o cumprimento de normas/orientações/requisitos? Quando reporta/deve reportar a ocorrência...? Em que circunstância reporta a ocorrência...? Quando realiza a manutenção preventiva? Em que momento realiza a limpeza das ferramentas e dos equipamentos de apoio?</p>
<p>Atitudes</p>	<p>Como e em que contexto? Como organiza o seu trabalho? Como dirige/coordena/supervisiona a equipa? Que responsabilidades assume na gestão da equipa? Como interage com os outros em diferentes contextos? Como identifica e resolve problemas complexos? Como demonstra responsabilidade no cumprimento de ...? Como resolve uma ocorrência relacionada com uma emergência? Como demonstra e promove as normas/regras/requisitos de segurança/saúde/higiene alimentar/outras? Como assume a sua responsabilidade no processo..., face a um superior hierárquico? Como reage perante uma situação adversa? Como demonstra iniciativa para propor uma ideia inovadora? Como desenvolve as suas competências profissionais? Como adota e promove os valores/código de conduta/ética da entidade empregadora? Como caracteriza o seu profissionalismo no trabalho? Como se automotiva e motiva os outros?</p>

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

GUIÃO DE ENTREVISTA TÉCNICA

UC 00033 | Comunicar e interagir em contexto profissional

1. QUESTÕES PARA A ENTREVISTA – Exemplos
(Consultar os Conhecimentos, Aptidões e Atitudes e Critérios de Desempenho da respetiva Unidade de Competência)

QUESTÕES PARA A ENTREVISTA

- Q1. Como prepara a informação para a mensagem que vai comunicar?
- Q2. Quando comunica uma mensagem em contexto profissional, prevalecem mais os fatores facilitadores ou os inibidores na comunicação? Porquê?
- Q3. Quais as principais barreiras na comunicação?
- Q4. Considera que se expressa melhor de forma verbal ou não-verbal? Porquê?
- Q5. Quais as principais diferenças na comunicação através de canais presenciais ou não-presenciais? O que prefere? Porquê?
- Q6. Como adapta a comunicação oral e escrita ao interlocutor e ao contexto? Exemplifique.
- Q7. Como identifica as expectativas do interlocutor?
- Q8. Que técnicas de comunicação aplica na comunicação presencial com diferentes interlocutores? Exemplifique.
- Q9. Que técnicas de comunicação aplica na comunicação telefónica, tendo em conta as características do interlocutor? Exemplifique.
- Q10. Que técnicas de comunicação aplica na comunicação institucional escrita, tendo em conta o destinatário? Exemplifique.
- Q11. Como partilha informação escrita em contexto profissional?
- Q12. As normas de comunicação escrita estão predefinidas? Se sim, exemplifique. Se não, como as estabelece?
- Q13. Quais são as ferramentas a que recorre no processamento de texto?
- (...)

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

2.2. Ficha de exercício, a aplicar em contexto de trabalho e/ou prática simulada

Esta ficha tem por objetivo identificar o exercício prático proposto no âmbito da UC, tendo como referência as realizações, os conhecimentos, as aptidões, as atitudes e os critérios de desempenho nela previstos.

O exercício pode ser desenvolvido em contexto de trabalho ou de prática simulada, dependendo da disponibilidade dos recursos e da existência das condições necessárias à sua realização.

Neste sentido, deverá concretizar-se em que consiste o exercício prático e que objetivos tem, para efeitos de uma avaliação de competências com transparência, clareza e objetividade.

Que aspetos ter em consideração ao definir o exercício prático da UC e os seus objetivos?

- O exercício proposto deve ser coerente, exequível e capaz de proporcionar a mobilização da UC, de uma forma integrada;
- Deve consistir num exercício concreto, não assumindo um carácter generalista;
- Deve ser claro o que se pretende com o respetivo exercício;
- Devem adotar-se verbos de ação (no infinitivo), que se refiram a ações diretamente observáveis e mensuráveis, e que traduzam o carácter do exercício e os seus objetivos;
- Deve permitir evidenciar os resultados de aprendizagem da UC e possibilitar a avaliação dos critérios de desempenho. Nesse sentido, na formulação dos objetivos é essencial consultar as realizações (que devem ser todas contempladas no exercício), os conhecimentos, aptidões, atitudes e critérios de desempenho da UC;
- Em determinados exercícios poderá ser útil realizar-se um enquadramento, através da descrição, breve e sucinta, das características do contexto do exercício.

Identificado o exercício e os seus objetivos, deverão ser delimitadas as condições necessárias para o seu desenvolvimento.

As condições de execução traduzem-se, mais concretamente, na determinação de uma duração global de referência para a realização do exercício (tempo previsto), bem como dos recursos necessários.

Que aspetos ter em conta ao estabelecer as condições de execução do exercício prático da UC?

- Devem identificar o tempo previsto de referência para a realização do exercício, em horas/minutos;
- Devem listar os recursos necessários para a realização do exercício, designadamente, os materiais, equipamentos, ferramentas, informações técnicas, entre outros. Estes recursos podem já constar da UC. Caso tal não suceda, devem ser acrescentados à UC, num trabalho de constante revisitação do desenho da mesma.

Esta ficha de exercício, sendo de referência, pode ser adaptada pelo formador/equipa técnica do Centro Qualifica responsável pela avaliação da UC no processo de RVCC Profissional, devendo a mesma ser ajustada ao perfil e experiência de cada candidato.

EXEMPLO: Ficha de exercício prático no RVCC Profissional

FICHA DE EXERCÍCIO A APLICAR EM CONTEXTO DE TRABALHO E PRÁTICA SIMULADA (QUANDO APLICÁVEL)

OBJETIVOS DO EXERCÍCIO – EXEMPLOS

(Consultar os Conhecimentos, Aptidões e Atitudes e Critérios de Desempenho da respetiva Unidade de Competência)

OBJETIVOS

- O1. Preparar a informação técnica para apresentar presencialmente a um cliente que não conhece a sua empresa e pretende saber mais sobre um determinado serviço ou produto (adequar ao contexto).
- O2. Apresentar a informação ao cliente, adaptando a comunicação ao destinatário e contexto.
- O3. Avaliar os resultados da comunicação com o cliente.

DURAÇÃO DO EXERCÍCIO

TEMPO PREVISTO	01:00
-----------------------	-------

RECURSOS PARA O EXERCÍCIO

RECURSOS

(MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ETC.)

- Dispositivos tecnológicos com acesso à internet.
- Recursos multimédia/audiovisuais.
- Ferramentas de interação e de comunicação.
- Boas práticas na comunicação.

Fonte: ANQEP, I.P., 2025.

Glossário

Aptidão

“Capacidade de aplicar o conhecimento e utilizar os recursos adquiridos para concluir tarefas e solucionar problemas. Pode ser cognitiva (utilização de pensamento lógico, intuitivo e criativo) e prática (implicando destreza manual e o recurso a métodos, materiais, ferramentas e instrumentos)” (Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho).

Atitude

“Capacidade para desenvolver tarefas e resolver problemas de maior ou menor grau de complexidade e com diferentes graus de autonomia e responsabilidade” (Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho).

Catálogo Nacional de Qualificações

“Instrumento dinâmico, de gestão estratégica das qualificações de nível não superior, essenciais para a competitividade e modernização das empresas e do tecido produtivo e para o desenvolvimento pessoal e social do indivíduo. O Catálogo Nacional de Qualificações integra as qualificações baseadas em competências e resultados de aprendizagem, identificando para cada uma os respetivos referenciais de competências [e] de formação, bem como o nível de qualificação de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações e [respetivos] pontos de crédito” (Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro).

Conhecimento

“Acervo de factos, princípios, teorias e práticas relacionados com um domínio de estudos ou de atividade profissional” (Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho).

Contexto

Concretiza o uso da competência num dado contexto.

CrITÉrios de avaliação

“São as características consideradas pelo avaliador como adequadas para formular juÍzos de valor sobre o objeto de avaliação em análise. SerÁ a partir destes critérios que serÁo identificados os indicadores que possibilitarÁo avaliar se esses critérios foram cumpridos e em que grau” (Cardoso, 2003).

Cr terios de desempenho

Conjunto de requisitos de qualidade associados ao desempenho que demonstram que a UC foi desenvolvida. Ou seja, que definem e especificam o patamar que o indiv duo deve alcan ar para demonstrar que a a o foi realizada.

Descri o geral da qualifica o

S ntese das atividades desenvolvidas que deve explicitar o objetivo global/miss o da qualifica o.

Sistema europeu de Cr ditos do Ensino e Forma o Profissionais (ECVET)

Quadro t cnico para a transfer ncia, reconhecimento e, se for o caso, acumula o de resultados individuais de aprendizagem, tendo em vista a obten o de uma qualifica o.

N veis de qualifica o

Indicadores da complexidade e/ou profundidade dos conhecimentos e aptid es, da autonomia e da responsabilidade que um indiv duo dever  ser capaz de demonstrar nesse n vel de qualifica o.

Objetivos de aprendizagem

O que os formandos devem saber e ser capazes de fazer depois de concluido um processo de aprendizagem.

Pontos de cr dito

Express o num rica do peso global dos resultados de aprendizagem associados a uma qualifica o e do peso espec fico de cada unidade de qualifica o.

Quadro Europeu de Qualifica es

Quadro europeu de refer ncia comum que permite fazer corresponder os sistemas de qualifica es de v rios pa ses, funcionando como um dispositivo de tradu o e compara o dos n veis de qualifica o desses pa ses e promovendo a transpar ncia, de forma a tornar as qualifica es mais claras e compar veis entre diferentes sistemas, a n vel nacional e internacional.

Quadro Nacional de Qualifica es

“Instrumento concebido para a classifica o de qualifica es segundo um conjunto de cr terios para a obten o de n veis espec ficos de aprendizagem, que visa integrar e coordenar os subsistemas nacionais de qualifica es e melhorar a transpar ncia, o acesso, a progress o e a qualidade das qualifica es em rela o ao mercado de trabalho e   sociedade civil” (Recomenda o do Conselho relativa ao Quadro Europeu

de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida, de maio de 2017, que revoga a Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho para a implementação do QEQ, de abril de 2008).

Qualificação

“Resultado formal de um processo de avaliação e validação comprovado por um órgão competente, reconhecendo que um indivíduo adquiriu competências, em conformidade com os referenciais estabelecidos” (Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro).

Realizações

Ações através das quais o indivíduo evidencia o domínio da UC.

Recursos

Conjunto de meios/recursos, disponíveis no contexto em que o indivíduo se insere, que auxiliam no desenvolvimento da UC.

Referencial de Competências

“Conjunto de competências exigidas para a obtenção de uma qualificação” (Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro).

Referencial de Formação

“Conjunto da informação que define os conteúdos e outros elementos relevantes para o desenvolvimento da formação, devendo adequar-se ao referencial de competências definido para a respetiva qualificação” (Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro).

Resultados da aprendizagem

“O enunciado do que um aprendente sabe, compreende e é capaz de fazer uma vez concluído um processo de aprendizagem, descrito em termos de conhecimentos, aptidões, e responsabilidade e autonomia” (Recomendação do Conselho relativa ao Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida, de maio de 2017, que revoga a Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho para a implementação do QEQ, de abril de 2008).

Unidade de Competência

Combinação coerente de resultados de aprendizagem, passível de avaliação e validação autónoma, com valor para o mercado de trabalho.

Unidade de Competência obrigatória

Parte integrante do núcleo duro de uma dada qualificação, sem a qual não é possível obtê-la.

Unidade de Competência opcional

UC necessária para configurar uma dada qualificação, mas que pode ser selecionada a partir de um conjunto de UC indicado na mesma.

Bibliografia

- Anderson, L. W., & Krathwohl, D. R. (Eds.) (2001). *A Taxonomy for learning, teaching and assessing: A revision of Bloom's taxonomy of educational objectives: Abridged edition*. New York: Longman.
- Agência Nacional para a Qualificação, I.P. (2011). *Relatório de referenciação do Quadro Nacional de Qualificações ao Quadro Europeu de Qualificações*. Lisboa: ANQ, I.P..
- Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (2014). *Guia Interpretativo do Quadro Nacional de Qualificações*. Lisboa: ANQEP, I.P..
- (2015). *Guia Metodológico – Conceção de Qualificações baseadas em Resultados de Aprendizagem*. Lisboa: ANQEP, I. P..
- (2021). *Referencial de Competências-chave de Educação e Formação de Adultos – Nível Básico*. Lisboa: ANQEP, I.P..
- (2022). *Fase 1. Diagnóstico e necessidades de qualificações e competências. Orientações metodológicas*. Documento interno (não publicado).
- Bloom, B. S. (Ed.) (1956). *Taxonomy of educational objectives, Handbook 1: Cognitive domain*. New York: David McKay
- Cardoso, Z. (Coord.) (2003). *Avaliação da formação: Glossário anotado*. Lisboa: Instituto para a Inovação na Formação – INOFOR.
- Cedefop – European Centre for the Development of Vocational Training (2009). *The shift to learning outcomes. Policies and practices in Europe*, Cedefop Reference Series 72. Luxembourg: Office for Official Publications of the European Communities.
- <https://www.cedefop.europa.eu/en/publications/3054>
- (2021). *Terminology of European education and training policy. Transversal skills and competences*. Luxembourg: Publications Office.
- <https://www.cedefop.europa.eu/en/tools/vet-glossary/glossary/transversale-faehigkeiten-und-kompetenzen>
- (2022). *Defining, writing and applying learning outcomes : a European handbook: second edition*. Luxembourg: Publications Office of the European Union.
- <https://data.europa.eu/doi/10.2801/703079>
- Comissão Permanente de Concertação Social (2021, 28 de julho). *Acordo sobre Formação Profissional e Qualificação: um desígnio estratégico para as pessoas, para as empresas e para o país*. Lisboa: Conselho Económico e Social.
- <https://ces.pt/wp-content/uploads/2022/03/acordo-2021.pdf>
- Instituto para a Qualidade na Formação (2004). *Guia para a concepção de cursos e materiais pedagógicos*. Lisboa: IQF.
- Kankaraš, M. & Suarez-Alvarez, J. (2019). Assessment framework of the OECD Study on Social and Emotional Skills, *OECD Education Working Papers*, 207. Paris: OECD Publishing. <https://doi.org/10.1787/5007adef-en>

- Krathwohl, D.R. (2002). A revision of Bloom's taxonomy: an overview, *Theory into Practice*, 41 (4), 212-218. Philadelphia: Taylor & Francis, Inc.
- National Commission for Further and Higher Education (2013). *Manual for the convention of qualifications into the ECVET system*. Malta: NCFHE.
- Suleman, F. (Coord.) (1999). *Estudos sectoriais prospetivos: Manual metodológico*. Lisboa: Instituto para a Inovação na Formação – INOFOR.

Legislação aplicável

Decreto-lei n.º 357/2007, de 29 de outubro – Regulamenta o processo de conclusão e certificação, por parte de adultos com percursos formativos incompletos, do nível secundário de educação relativo a planos de estudo já extintos.

Decreto-lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro – Estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que regulam o seu funcionamento.

Decreto-lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro – Altera o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que asseguram o seu funcionamento.

Decreto-lei n.º 39/2022, de 31 de maio – Altera o regime dos cursos de especialização tecnológica.

Despacho n.º 13584/2014, de 10 de novembro – Aprova o regulamento que define os procedimentos para o reconhecimento de títulos obtidos em países estrangeiros.

Despacho n.º 6345/2020, de 16 de junho - Constitui e regulamenta os Conselhos Setoriais para a Qualificação.

Despacho-conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho – Regulamenta os Cursos de Educação e Formação.

Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro – Aprova os regimes jurídicos de acesso e exercício da profissão de motorista de táxi e de certificação das respetivas entidades formadoras.

Lei n.º 2/2021, de 21 de janeiro – Estabelece o regime de acesso e exercício de profissões e de atividades profissionais e o regime aplicável à avaliação da proporcionalidade prévia à adoção de disposições legislativas que limitem o acesso a profissão regulamentada, ou a regulamentar, ou o seu exercício, transpondo a Diretiva (UE) 2018/958 do Parlamento Europeu e do Conselho e revogando o Decreto-lei n.º 37/2015, de 10 de março.

Portaria n.º 256/2005, de 16 de março – Aprova a atualização da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF), revogando a Portaria n.º 316/2001, de 2 de abril.

Portaria n.º 781/2009, de 23 de julho – Estabelece a estrutura e organização do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), bem como o respetivo modelo de evolução para qualificações baseadas em competências.

Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho – Regula o Quadro Nacional de Qualificações e define os descritores para a caracterização dos níveis de qualificação nacionais.

Portaria n.º 251-A/2015, de 18 de agosto – Estabelece os termos da formação inicial e da formação contínua, a organização e a comunicação prévia das ações de formação, as características e procedimentos da avaliação dos formandos e os requisitos específicos de certificação das entidades formadoras de motoristas de táxi.

Portaria n.º 47/2017, de 1 de fevereiro – Regula o Sistema Nacional de Créditos do Ensino e Formação Profissionais e define o modelo do «Passaporte Qualifica».

Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto – Procede à regulamentação dos cursos profissionais a que se referem as alíneas a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e b) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

Portaria n.º 76/2020, de 18 de março – Procede à revogação das portarias de criação dos cursos profissionais constantes no respetivo anexo.

Portaria n.º 183/2020, de 5 de agosto – Cria os cursos de Português Língua de Acolhimento, assim como as regras a que obedecem a sua organização, funcionamento e certificação.

Portaria n.º 213/2020, de 7 de setembro – Estabelece os requisitos e procedimentos de certificação das entidades formadoras e dos cursos de formação inicial e contínua, destinados à obtenção e renovação da carta de maquinista de locomotivas e comboios do sistema ferroviário, e dos cursos de formação específica para averbamento dos certificados complementares.

Portaria n.º 250-A/2020, de 23 de outubro – Cria o Programa «Jovem + Digital», programa de formação para a aquisição de competências na área digital.

Portaria n.º 179/2021, de 27 de agosto – Cria o Programa «Certificado de Competências Digitais».

Portaria n.º 272/2021, de 29 de novembro – Cria o Programa «Qualificação para a Internacionalização», no âmbito do «Programa Internacionalizar 2030».

Portaria n.º 61/2022, de 31 de janeiro – Regula o reconhecimento, a validação e a certificação de competências no âmbito do Programa Qualifica.

Portaria n.º 66/2022, de 1 de fevereiro – Regulamenta as formações modulares certificadas previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

Portaria n.º 70/2022, de 2 de fevereiro – Regula os cursos de aprendizagem previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

Portaria n.º 86/2022, de 4 de fevereiro – Regulamenta os cursos de educação e formação de adultos, designados por «cursos EFA».

Portaria n.º 184/2022, de 21 de julho – Procede à primeira alteração à Portaria n.º 183/2020, de 5 de agosto, que cria os cursos de Português Língua de Acolhimento.

Portaria n.º 206/2022, de 19 de agosto – Define as condições de funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET), bem como o modelo e as condições de emissão dos respetivos certificados e diploma.

Portaria n.º 21/2023, de 6 de janeiro – Cria o Programa «Trabalhos & Competências Verdes/Green Skills & Jobs», programa de formação profissional na área da energia.

Recomendações:

Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril 2008, relativa à instituição do Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida.

Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho 2009, relativa à criação do Sistema Europeu de Créditos do Ensino e Formação Profissionais – ECVET.

Recomendação do Conselho, de 22 de maio de 2017, relativa ao Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida, que revoga a Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008.

Recomendação do Conselho, de 24 de novembro de 2020, sobre o ensino e a formação profissionais (EFP) em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência.

Recomendação do Conselho, de 16 de junho de 2022, relativa a uma abordagem europeia das microcredenciais para a aprendizagem ao longo da vida e a empregabilidade.

ANEXOS

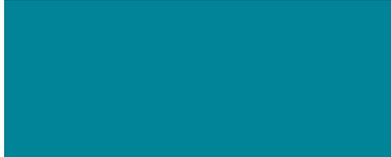
Anexo 1. Áreas de educação e formação cobertas pelo CNQ, à data de 30 de setembro de 2024

CSQ	ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	
AGROALIMENTAR	541	Indústrias Alimentares
	621	Produção Agrícola e Animal
	622	Floricultura e Jardinagem
	623	Silvicultura e Caça
ARTESANATO E OURIVESARIA	215	Artesanato
COMÉRCIO E MARKETING	341	Comércio
	342	Marketing e Publicidade
CONSTRUÇÃO CIVIL E URBANISMO	544	Indústrias Extrativas
	581	Arquitetura e Urbanismo
	582	Construção Civil e Engenharia Civil

CULTURA, PATRIMÓNIO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS	212	Artes do Espetáculo
	213	Audiovisuais e Produção dos Media
	214	Design
	225	História e Arqueologia
	322	Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD)
DEFESA E SEGURANÇA	861	Proteção de Pessoas e Bens
ECONOMIA DO MAR	624	Pescas
ENERGIA E AMBIENTE	522	Eletricidade e Energia
	850	Proteção do Ambiente - Programas Transversais
INDÚSTRIAS QUÍMICAS, CERÂMICA, DO VIDRO E OUTRAS	524	Tecnologia dos Processos Químicos
	543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)

INFORMÁTICA, ELETRÓNICA E TELECOMUNICAÇÕES	481	Ciências Informáticas
	523	Eletrónica e Automação
MADEIRAS, MOBILIÁRIO E CORTIÇA	543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)
	521	Metalurgia e Metalomecânica
MODA	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro
	724	Ciências Dentárias
SAÚDE E SERVIÇOS À COMUNIDADE	725	Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica
	727	Ciências Farmacêuticas
	729	Saúde - Programas não Classificados Noutra Área de Formação
	761	Serviços de Apoio a Crianças e Jovens
	762	Trabalho Social e Orientação

	861	Proteção de Pessoas e Bens
SERVIÇOS ÀS EMPRESAS	343	Finanças, Banca e Seguros
	344	Contabilidade e Fiscalidade
	345	Gestão e Administração
	346	Secretariado e Trabalho Administrativo
	347	Enquadramento na Organização/Empresa
	380	Direito
	862	Segurança e Higiene no Trabalho
SERVIÇOS PESSOAIS	814	Serviços Domésticos
	815	Cuidados de Beleza
TRANSPORTES E LOGÍSTICA	525	Construção e Reparação de Veículos a Motor
	840	Serviços de Transporte
TURISMO E LAZER		
	811	Hotelaria e Restauração



812	Turismo e Lazer
813	Desporto

Fonte: ANQEP, I.P., 2024.

Anexo 2. Carga horária por nível de qualificação e componente, segundo a modalidade de educação e formação

Qualificação (N2) – Jovens

Cursos de Educação e Formação (CEF) – tipos 2, 3, 4		
Componentes de Formação Sociocultural e Científica + Tecnológica		Qualificação
Escolar 258h a 1131h	Profissional 732h a 768h + FCT 210h	Total 1200h a 2109h

[Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho](#) - Regulamento dos Cursos de Educação e Formação (CEF), na sua redação atual.

Qualificação (N2) – Adultos

Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) Formações Modulares Certificadas (FMC)		
Componentes de Formação de Base + Tecnológica		Qualificação
Escolar* 150-450h	Profissional 800h a 1000h + FCT 120h	Total 1070h a 1570h

* À carga horária indicada acresce um mínimo de 50 horas para o desenvolvimento de UC da área de competências-chave «Competências Pessoais, Sociais e de Aprendizagem» do Referencial de Competências Chave de Educação e Formação de Adultos — nível básico constantes no CNQ.
[Portaria n.º 86/2022, de 4 de fevereiro](#) - Regulamenta os cursos de educação e formação de adultos, designados por "cursos EFA".
[Portaria n.º 66/2022, de 01 de fevereiro](#) - Regulamenta as formações modulares certificadas previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

Qualificação (N4) – Jovens

Cursos de Educação e Formação (CEF) – tipos 5, 6, 7

Componentes de Formação Sociocultural e Científica + Tecnológica		Qualificação
Escolar 105h a 834h	Profissional 840h a 1232h + FCT 210h	Total 1155h a 2276h

[Despacho conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho](#) - Regulamento dos Cursos de Educação e Formação (CEF), na sua redação atual.

Cursos Profissionais (CP)

Componentes de Formação Sociocultural e Científica + Profissional		Qualificação
Escolar 1500h	Profissional 1000h a 1300h + FCT 600h a 840h	Total 3100h a 3640h

[Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto](#) - Procede à regulamentação dos Cursos Profissionais, de acordo com os princípios enunciados no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

Cursos de Aprendizagem (CA)

Componentes de Formação
Sociocultural e Científica + Tecnológica

Qualificação

Escolar
900h a 1200h

Profissional
1000h a 1300h
+ FCT
1100h a 1500h

Total
3000h a 4000h

*Portaria n.º 70/2022, de 02 de fevereiro - Regula os cursos de aprendizagem.

Qualificação (N4) – Adultos

Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) Formações Modulares Certificadas (FMC)

Componentes de Formação de
Base + Tecnológica

Qualificação

Escolar
100h a 550h

Profissional
1000h a 1300h
+ FCT
210h

Total*
1310h a 2060h

*À carga horária indicada acresce um máximo de 85 horas para o desenvolvimento do *Portefólio Reflexivo de Aprendizagens*.
Portaria n.º 86/2022, de 4 de fevereiro - Regulamenta os cursos de educação e formação de adultos, designados por "cursos EFA".
Portaria n.º 66/2022, de 01 de fevereiro - Regulamenta as formações modulares certificadas previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

Qualificação (N5) – Jovens

Cursos de Especialização Tecnológica (CET)

Componentes de Formação
Geral e Científica + Tecnológica

Qualificação

Escolar
125h a 175h

Profissional
700h a 850h
+ FCT
400h a 750h

Total
1225h a 1775h

Portaria n.º 206/2022, de 19 de agosto - define as condições de funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET), bem como o modelo e as condições de emissão dos respetivos certificados e diploma

Cursos de Aprendizagem + (CA +)

Componentes de Formação
Geral e Científica + Tecnológica

Qualificação

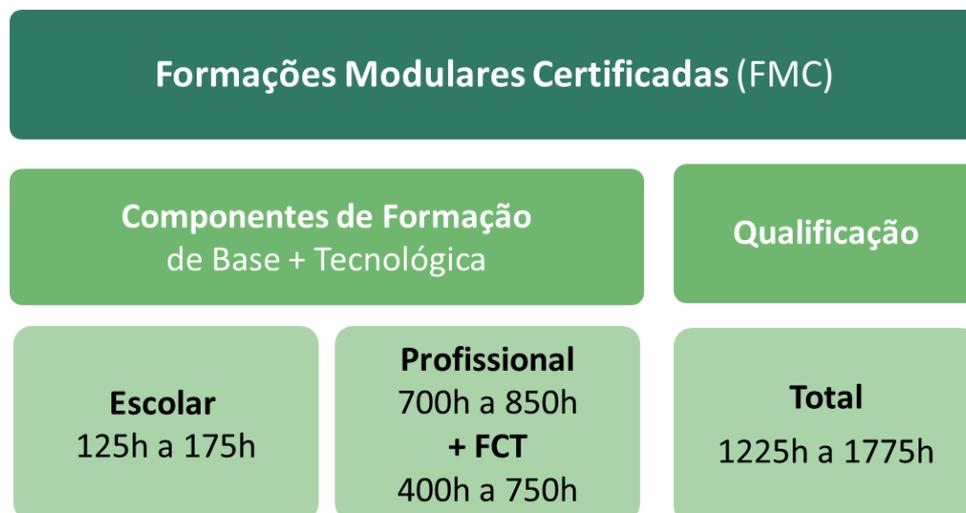
Escolar
125h a 175h

Profissional
700h a 850h
+ FCT
500h a 850h

Total
1325h a 1675h

Portaria n.º 70/2022, de 2 de fevereiro - regula os cursos de aprendizagem

Qualificação (N5) – Adultos



Portaria n.º 66/2022, de 01 de fevereiro - Regulamenta as formações modulares certificadas previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual

Anexo 3. Percursos de Curta e Média Duração

PERCURSO DE CURTA E MÉDIA DURAÇÃO

(designação do percurso)

ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO: 000 - _____

CÓDIGO DO PERCURSO: 000000

PONTOS DE CRÉDITO:

PUBLICAÇÕES E ATUALIZAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:

ENQUADRAMENTO DO PERCURSO (DESCRIÇÃO GERAL DO PERCURSO):

Pretende-se, com este percurso, desenvolver competências ...

(exemplo: associadas à identificação e compreensão da importância das estratégias de marketing digital e marketing internacional, com foco no mercado digital e no entendimento das características dos consumidores digitais...).

UNIDADES DE COMPETÊNCIA

CÓDIGO UC ¹	N.º UC	UNIDADES DE COMPETÊNCIA	PONTOS DE CRÉDITO	INTEGRAÇÃO NO REFERENCIAL DE COMPETÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO/ÕES - DESIGNAÇÃO (SE APLICÁVEL)
	01			
	02			
	03			
	04			
	05			
	06			
	07			
	08			
	09			
	10			
	11			
	12			
	13			
	14			
	15			
	16			
	17			
	18			
	19			
	20			
TOTAL DE PONTOS DE CRÉDITO DAS UC				

CERTIFICAÇÃO:

- A conclusão do percurso acima referido é comprovada por um certificado, com a identificação do percurso realizado.
- A conclusão de parte das UC que integram o percurso acima referido é comprovada por um certificado de qualificações parcial.

¹ Os códigos assinalados a preto correspondem a UC específicas de uma qualificação/percurso. Os códigos assinalados a cor de laranja correspondem a UC comuns a duas ou mais qualificações/percursos.

CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

(designação da UC):

CD1.

CD2.

CD3.

CD4.

CD5.

CONTEXTO (EXEMPLOS DE USO DA COMPETÊNCIA)

.

.

.

.

RECURSOS

.

.

.

.

.

.

.

.

.

.

OBSERVAÇÕES

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM RVCC PROFISSIONAL

UNIDADE DE COMPETÊNCIA

UC 00000/00000

GUIÃO DE ENTREVISTA TÉCNICA

QUESTÕES PARA A ENTREVISTA – *Exemplos*

(Consultar os Conhecimentos, Aptidões e Atitudes e Critérios de desempenho da respetiva Unidade de Competência)

QUESTÕES PARA A ENTREVISTA

Q1.

Q2.

Q3.

Q4.

Q5.

Q6.

Q7.

Q8.

Q9.

Q10.

Q11.

Q12.

Q13.

Q14.

Q15.

FICHA DE EXERCÍCIO
A APLICAR EM CONTEXTO DE TRABALHO E PRÁTICA SIMULADA

1. OBJETIVOS DO EXERCÍCIO – Exemplos

(Consultar os Conhecimentos, Aptidões e Atitudes e Critérios de desempenho da respectiva Unidade de Competência)

OBJETIVOS
O1.
O2.
O3.
O4.
O5.

2. DURAÇÃO DO EXERCÍCIO

TEMPO PREVISTO (EM HORAS)	00:00
-------------------------------------	-------

3. RECURSOS PARA O EXERCÍCIO

RECURSOS
(MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ENTRE OUTROS)

Anexo 4. Referencial de Competências da Qualificação de Níveis 2 e 4

REFERENCIAL DE COMPETÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO

(designação da qualificação)

ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO: 000 - _____

CÓDIGO DA QUALIFICAÇÃO: 000000

NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO: 2 4

PONTOS DE CRÉDITO:

PUBLICAÇÕES E ATUALIZAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:

DESCRIÇÃO GERAL DA QUALIFICAÇÃO (MISSÃO):

ATIVIDADES PRINCIPAIS:

UNIDADES DE COMPETÊNCIA

UC OBRIGATÓRIAS

CÓDIGO UC ¹	N.º UC	UNIDADES DE COMPETÊNCIA	PONTOS DE CRÉDITO
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		
	07		
	08		
	09		
	10		
	11		
	12		
	13		
	14		
	15		
	16		
	17		
	18		
	19		
	20		

¹ Os códigos assinalados a preto correspondem a UC específicas de uma qualificação. Os códigos assinalados a cor de laranja correspondem a UC comuns a duas ou mais qualificações.

CÓDIGO UC ¹	N.º UC	UNIDADES DE COMPETÊNCIA	PONTOS DE CRÉDITO
	21		
	22		
	23		
	24		
	25		
	26		
	27		
	28		
	29		
	30		
	31		
	32		
	33		
	34		
	35		
	36		
	37		
	38		
	39		
	40		
	41		
	42		
	43		
	44		
	45		
	46		
	47		
	48		
	49		
	50		
	51		
	52		
TOTAL DE PONTOS DE CRÉDITO DAS UC OBRIGATÓRIAS			

Para obter a qualificação de _____, para além das UC Obrigatórias, terão também de ser realizadas UC Opcionais² correspondentes ao total de ____ pontos de crédito.

² Poderão ser seleccionadas 10% de UC transversais de entre o leque definido (20% a 30%) de UC opcionais.

UC OPCIONAIS

Código UC ³	N.º UC	UNIDADES DE COMPETÊNCIA	PONTOS DE CRÉDITO
	01		2,25/4,50
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		
	07		
	08		
	09		
	10		
	11		
	12		
	13		
	14		
	15		
	16		
	17		
	18		
	19		
	20		
	21		
	22		
	23		
	24		
	25		
	26		
	27		
	28		
	29		
	30		
	31		
	32		
TOTAL DE PONTOS DE CRÉDITO DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA			

³ Os códigos assinalados a preto correspondem a UC específicas de uma qualificação. Os códigos assinalados a cor de laranja correspondem a UC comuns a duas ou mais qualificações.

UNIDADES DE COMPETÊNCIA

UC 00000/00000

PONTOS DE CRÉDITO: 2,25/4,50

REALIZAÇÕES		
R1.		
R2.		
R3.		
R4.		
CONHECIMENTOS	APTIDÕES	ATTITUDES
<ul style="list-style-type: none"> • 	<ul style="list-style-type: none"> • 	<ul style="list-style-type: none"> •

CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

(designação da UC):

- CD1.
- CD2.
- CD3.
- CD4.
- CD5.

CONTEXTO (EXEMPLOS DE USO DA COMPETÊNCIA)

-
-
-

RECURSOS

- .
- .
- .
- .
- .
- .

OBSERVAÇÕES

Anexo 5. Referencial de Competências da Qualificação de Nível 5

REFERENCIAL DE COMPETÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO

(designação da qualificação)

ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO: 000 - _____

CÓDIGO DA QUALIFICAÇÃO: 000000

NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO: 5

PONTOS DE CRÉDITO:

PUBLICAÇÕES E ATUALIZAÇÕES:

OBSERVAÇÕES:

DESCRIÇÃO GERAL DA QUALIFICAÇÃO (MISSÃO):

ATIVIDADES PRINCIPAIS:

UNIDADES DE COMPETÊNCIA

COMPONENTE DE FORMAÇÃO GERAL E CIENTÍFICA

UC OBRIGATÓRIAS

CÓDIGO UC ¹	N.º UC	UNIDADES DE COMPETÊNCIA	PONTOS DE CRÉDITO
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		
TOTAL DE PONTOS DE CRÉDITO DA FORMAÇÃO GERAL E CIENTÍFICA: 15			

¹ Os códigos assinalados a preto correspondem a UC específicas de uma qualificação. Os códigos assinalados a cor de laranja correspondem a UC comuns a duas ou mais qualificações.

COMPONENTE DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

UC OBRIGATÓRIAS

CÓDIGO UC ²	N.º UC	UNIDADES DE COMPETÊNCIA	PONTOS DE CRÉDITO
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		
	07		
	08		
	09		
	10		
	11		
	12		
	13		
	14		
	15		
	16		
	17		
	18		
	19		
	20		
	21		
	22		
	23		
	24		
	25		
	26		
	27		
	28		
	29		
	30		
	31		
	32		
	33		
	34		
	35		

² Os códigos assinalados a preto correspondem a UC específicas de uma qualificação. Os códigos assinalados a cor de laranja correspondem a UC comuns a duas ou mais qualificações.

CÓDIGO UC ²	N.º UC	UNIDADES DE COMPETÊNCIA	PONTOS DE CRÉDITO
	36		
	37		
	38		
	39		
	40		
	41		
	42		
	43		
	44		
	45		
	46		
	47		
	48		
	49		
	50		
	51		
	52		
TOTAL DE PONTOS DE CRÉDITO DAS UC OBRIGATÓRIAS			

Para obter a qualificação de _____, para além das UC Obrigatórias, terão também de ser realizadas UC Opcionais³ correspondentes ao total de ____ pontos de crédito.

³ Poderão ser seleccionadas 10% de UC transversais de entre o leque definido (20% a 30%) de UC opcionais.

UC OPCIONAIS

CÓDIGO UC ⁴	N.º UC	UNIDADES DE COMPETÊNCIA	PONTOS DE CRÉDITO
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		
	07		
	08		
	09		
	10		
	11		
	12		
	13		
	14		
	15		
	16		
	17		
	18		
	19		
	20		
	21		
	22		
	23		
	24		
	25		
	26		
	27		
	28		
	29		
	30		
	31		
	32		
TOTAL DE PONTOS DE CRÉDITO DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA			

⁴ Os códigos assinalados a preto correspondem a UC específicas de uma qualificação. Os códigos assinalados a cor-de-laranja correspondem a UC comuns a duas ou mais qualificações.

RECURSOS

- .
- .
- .
- .
- .
- .

OBSERVAÇÕES

Anexo 6. Instrumentos de Avaliação de Competências em RVCC Profissional – Níveis 2 e 4

REFERENCIAL DE COMPETÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM RVCC PROFISSIONAL
(a aplicar no âmbito do processo de RVCC Profissional)

(designação da qualificação)

ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO: 000 – _____

CÓDIGO DA QUALIFICAÇÃO: 000000

NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO: 2 4

PONTOS DE CRÉDITO:

UNIDADES DE COMPETÊNCIA

UC OBRIGATÓRIAS

CÓDIGO UC ¹	N.º UC	UNIDADES DE COMPETÊNCIA	PONTOS DE CRÉDITO
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		
	07		
	08		
	09		
	10		
	11		
	12		
	13		
	14		
	15		
	16		
	17		
	18		
	19		
	20		
	21		
	22		
	23		
	24		
	25		
	26		
	27		
	28		
	29		
	30		
	31		
	32		
	33		
	34		
	35		

¹ Os códigos assinalados a preto correspondem a UC específicas de uma qualificação. Os códigos assinalados a cor de laranja correspondem a UC comuns a duas ou mais qualificações.

Código UC ¹	N.º UC	UNIDADES DE COMPETÊNCIA	PONTOS DE CRÉDITO
	36		
	37		
	38		
	39		
	40		
	41		
	42		
	43		
	44		
	45		
	46		
	47		
	48		
	49		
	50		
	51		
	52		

UC OPCIONAIS

Código UC ²	N.º UC	UNIDADES DE COMPETÊNCIA	PONTOS DE CRÉDITO
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		
	07		
	08		
	09		
	10		
	11		
	12		
	13		
	14		
	15		

² Os códigos assinalados a preto correspondem a UC específicas de uma qualificação. Os códigos assinalados a cor de laranja correspondem a UC comuns a duas ou mais qualificações.

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM RVCC PROFISSIONAL

UNIDADE DE COMPETÊNCIA

UC 00000/00000

GUIÃO DE ENTREVISTA TÉCNICA

QUESTÕES PARA A ENTREVISTA – *Exemplos*

(Consultar os Conhecimentos, Aptidões e Atitudes e Critérios de desempenho da respetiva Unidade de Competência)

QUESTÕES PARA A ENTREVISTA

Q1.

Q2.

Q3.

Q4.

Q5.

Q6.

Q7.

Q8.

Q9.

Q10.

Q11.

Q12.

Q13.

Q14.

Q15.

FICHA DE EXERCÍCIO
A APLICAR EM CONTEXTO DE TRABALHO E PRÁTICA SIMULADA

1. OBJETIVOS DO EXERCÍCIO – Exemplos

(Consultar os Conhecimentos, Aptidões e Atitudes e Critérios de desempenho da respetiva Unidade de Competência)

OBJETIVOS
O1.
O2.
O3.
O4.
O5.

2. DURAÇÃO DO EXERCÍCIO

TEMPO PREVISTO (EM HORAS)	00:00
-------------------------------------	-------

3. RECURSOS PARA O EXERCÍCIO

RECURSOS
(MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ENTRE OUTROS)

Anexo 7. Instrumentos de Avaliação de Competências em RVCC Profissional – Nível 5

REFERENCIAL DE COMPETÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM RVCC PROFISSIONAL
(a aplicar no âmbito do processo de RVCC Profissional)

(designação da qualificação)

ÁREA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO: 000 – _____

CÓDIGO DA QUALIFICAÇÃO: 000000

NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO: 5

PONTOS DE CRÉDITO:

UNIDADES DE COMPETÊNCIA

COMPONENTE DE FORMAÇÃO GERAL E CIENTÍFICA

UC OBRIGATÓRIAS

CÓDIGO UC ¹	N.º UC	UNIDADES DE COMPETÊNCIA	PONTOS DE CRÉDITO
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		

COMPONENTE DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

UC OBRIGATÓRIAS

CÓDIGO UC ²	N.º UC	UNIDADES DE COMPETÊNCIA	PONTOS DE CRÉDITO
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		
	07		
	08		
	09		
	10		
	11		
	12		
	13		
	14		
	15		
	16		

^{1/2} Os códigos assinalados a preto correspondem a UC específicas de uma qualificação desenhada em termos de resultados de aprendizagem. Os códigos assinalados a laranja correspondem a UC comuns a duas ou mais qualificações desenhadas em termos de resultados de aprendizagem.

CÓDIGO UC ²	N.º UC	UNIDADES DE COMPETÊNCIA	PONTOS DE CRÉDITO
	17		
	18		
	19		
	20		
	21		
	22		
	23		
	24		
	25		
	26		
	27		
	28		
	29		
	30		
	31		
	32		
	33		
	34		
	35		
	36		
	37		
	38		
	39		
	40		
	41		
	42		
	43		
	44		
	45		
	46		
	47		
	48		
	49		
	50		
	51		
	52		

UC OPCIONAIS

Código UC ³	N.º UC	UNIDADES DE COMPETÊNCIA	PONTOS DE CRÉDITO
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		
	07		
	08		
	09		
	10		
	11		
	12		
	13		
	14		
	15		
	16		
	17		
	18		
	19		
	20		
	21		
	22		
	23		
	24		
	25		
	26		
	27		
	28		
	29		
	30		
	31		
	32		

³ Os códigos assinalados a preto correspondem a UC específicas de uma qualificação desenhada em termos de resultados de aprendizagem. Os códigos assinalados a laranja correspondem a UC comuns a duas ou mais qualificações desenhadas em termos de resultados de aprendizagem.

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
EM RVCC PROFISSIONAL

COMPONENTE DE FORMAÇÃO GERAL E CIENTÍFICA
UNIDADE DE COMPETÊNCIA

UC 00000/00000

GUIÃO DE ENTREVISTA TÉCNICA

QUESTÕES PARA A ENTREVISTA – Exemplos

(Consultar os Conhecimentos, Aptidões e Atitudes e Critérios de desempenho da respetiva Unidade de Competência)

QUESTÕES PARA A ENTREVISTA

Q1.

Q2.

Q3.

Q4.

Q5.

Q6.

Q7.

Q8.

Q9.

Q10.

Q11.

Q12.

Q13.

Q14.

Q15.

FICHA DE EXERCÍCIO
A APLICAR EM CONTEXTO DE TRABALHO E PRÁTICA SIMULADA

1. OBJETIVOS DO EXERCÍCIO – Exemplos

(Consultar os Conhecimentos, Aptidões e Atitudes e Critérios de desempenho da respetiva Unidade de Competência)

OBJETIVOS

O1.

O2.

O3.

O4.

O5.

2. DURAÇÃO DO EXERCÍCIO

TEMPO PREVISTO
(EM HORAS)

00:00

3. RECURSOS PARA O EXERCÍCIO

RECURSOS

(MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ENTRE OUTROS)